



BIA Nº 09/2021

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BOLETIM INTERNO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 09/2021

DIRETORIA EXECUTIVA:

DIRETOR PRESIDENTE

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

INDALECIO CASTILHO VILLA ALVAREZ

DIRETOR DE NEGÓCIOS E SUSTENTABILIDADE

JEAN PAULO CASTRO E SILVA

DIRETOR DE GESTÃO PORTUÁRIA

MARIO POVIA

BOLETIM INTERNO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2021.



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUARIA

BIA Nº 09/2021

ATOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 417, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Designar Cargo Comissionado (Ref. Processo SEI nº 50905.005089/2021-18)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, considerando a Resolução CGPAR Nº 21, de 18/01/2018 e no uso da atribuição que lhe foi conferida por meio da Deliberação Nº 023/2020/CONSAD/CDRJ, e

Considerando o exposto no SEI 50905.005089/2021-18.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **DAYANE APARECIDA ALVES LOPES LOBO** para o cargo comissionado de Gerente de Ouvidoria Geral.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos à data de 13/09/2021.

*(Documento assinado eletronicamente)***DINO ANTUNES DIAS BATISTA**

Presidente do Conselho de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Dino Antunes Dias Batista**, Presidente do CONSAD, em 16/09/2021, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4588668** e o código CRC **078533D2**.



Referência: Processo nº 50905.005089/2021-18



SEI nº 4588668

Rua Dom Gerardo 35 - 10º andar, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 426, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Regras de autorização de acesso à informação no âmbito da CDRJ, e demais provimentos, no que tange ao Grupo de Apoio ao Comitê de Integridade - GACI.(ref. Processo 50905.000813/2021-17)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO DE JANEIRO considerando o exposto na Deliberação Nº 098/2021/CONSAD/CDRJ, expedida na 775ª Reunião do CONSAD, de 26/07/2021,

Considerando a criação do Grupo de Apoio ao Comitê de Integridade - GACI, através da Portaria CONSAD Nº 341, e suas alterações subsequentes, quando houver;

Considerando as atribuições propostas, quais sejam,

i) Avaliar e recomendar sobre a admissibilidade das denúncias que forem encaminhadas ao CONSAD;

ii) Recomendar encaminhamentos para as denúncias, como arquivamento ou abertura de PAD, CAS ou comissão processante adequada a cada caso; e

iii) Acompanhar a apuração das denúncias e propor respostas a questionamentos sobre as denúncias.

Considerando a necessidade de acesso irrestrito às informações que subsidiarão a manifestação do Comitê de Integridade junto aos órgãos de controle; e

Considerando a natureza sigilosa e premente das informações a serem solicitadas.

R E S O L V E :

Art. 1º AUTORIZAR o Grupo de Apoio ao Comitê de Integridade - GACI a ter acesso a todas as informações e documentos necessários ao desenvolvimento do trabalho a que se propõe, sejam sigilosos, pessoais ou de qualquer outra natureza classificatória.

Art. 2º DETERMINAR que as informações e documentos solicitados a qualquer área ou empregado da Companhia Docas do Rio de Janeiro sejam respondidas/enviadas, no prazo estabelecido pelo membro do Grupo, impreterivelmente, tendo em vista tratar-se de atendimento aos órgãos de controle, que têm seus próprios prazos estabelecidos, e inalteráveis, sendo VEDADO justificativa acerca da solicitação das informações e documentos.

Art. 3º ESTABELECEER que os membros do GACI fiquem submetidos às regras de sigilo e confidencialidade, conforme legislação vigente.

Art. 4º ESTABELECEER que o tempo de trabalho prestado ao Grupo de Apoio ao Comitê de Integridade será computado como tempo de experiência, conforme item 04.01.01 do Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança, para fins de *Compliance*, Integridade e Controles Internos, passando a constar no assentamento funcional do empregado.

Art. 5º Esta portaria retroage seus efeitos à data de 26/07/2021.

(Documento assinado eletronicamente)

DINO ANTUNES DIAS BATISTA

Presidente do Conselho de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Dino Antunes Dias Batista, Presidente do CONSAD**, em 21/09/2021, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4616019** e o código CRC **1D05AB9C**.



Referência: Processo nº 50905.000813/2021-17



SEI nº 4616019

Rua Dom Gerardo 35 - 10º andar, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUARIA

BIA Nº 09/2021

INSTRUMENTOS NORMATIVOS E RESOLUÇÃO

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.016
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 17/02/2021	Início da vigência: 17/09/2021	Próxima revisão: 17/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão e Concessão de Estágio Didático-Profissional				Versão: 1.0

GESTÃO E CONCESSÃO DE ESTÁGIO DIDÁTICO-PROFISSIONAL

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.016
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 17/02/2021	Início da vigência: 17/09/2021	Próxima revisão: 17/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão e Concessão de Estágio Didático-Profissional				Versão: 1.0

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. DEFINIÇÕES	3
4. POLÍTICAS	4
5. DIRETRIZES	4
6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	28
7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	28
8. NOTAS EXPLICATIVAS	28
ANEXOS	30

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.016
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 17/02/2021	Início da vigência: 17/09/2021	Próxima revisão: 17/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão e Concessão de Estágio Didático-Profissional				Versão: 1.0

1. OBJETIVO

Esta Instrução Normativa estabelece orientações às unidades organizacionais da CDRJ quanto à aceitação de estagiários de nível superior nas modalidades graduação ensino médio e de educação profissional, estabelecendo critérios a serem aplicados.

2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento normativo abrange todas as áreas da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Estágio - É ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam matriculados e frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial, e na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

3.2. Estágio obrigatório - É aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

3.3. Estágio não obrigatório - É aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescido à carga horária regular e obrigatória.

3.4. Estagiário - Estudante acima de 16 anos, que celebra contrato de estágio didático-profissional, visando o aprimoramento na sua área de estudo, preparação para o mercado de trabalho e para a vida em sociedade.

3.5. Agente de Integração – É o prestador de serviço contratado que auxilia no processo do aperfeiçoamento do estágio, identificando oportunidades de estágio, ajustando condições de estágio, auxiliando no acompanhamento administrativo, na gestão e na negociação de seguros contra acidentes pessoais.

3.6. Termo de Compromisso de Estágio - TCE - Documento emitido em 4 vias, o qual firma o compromisso de estágio entre a empresa, o estagiário e instituição de ensino e o Agente de Integração.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.016
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 17/02/2021	Início da vigência: 17/09/2021	Próxima revisão: 17/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão e Concessão de Estágio Didático-Profissional				Versão: 1.0

4. POLÍTICAS

- 4.1. Lei nº 11.788/2008;
- 4.2. Decreto nº 9.427/ 2018;
- 4.3. Decreto Nº 7.203/2010;
- 4.4. Lei nº 9.307/1996;
- 4.5. Consolidação das Leis Trabalhistas.
- 4.6. Decreto nº 6.906/2009;
- 4.7. Decreto nº 7.203/2010.
- 4.8. Instrução Normativa nº 213/2019.
- 4.9. Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

5. DIRETRIZES

5.1. A realização do estágio obrigatório ou não obrigatório, observará, dentre outros, os seguintes requisitos:

5.1.1 - Matrícula e frequência regular do estudante, atestados pela instituição de ensino, em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

5.1.2 - Celebração de Termo de Compromisso de Estágio - TCE entre o estudante, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino; e

5.1.3 - Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas no TCE.

5.1.3.1 - O estágio, como ato educativo supervisionado, deverá ser acompanhado efetivamente pelo professor orientador da instituição de ensino e por um supervisor da CDRJ.

5.1.4. - O estágio deverá atender às necessidades da Companhia Docas do Rio de Janeiro e, concomitantemente, propiciar ao estudante a complementação do ensino e da

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.016
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 17/02/2021	Início da vigência: 17/09/2021	Próxima revisão: 17/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão e Concessão de Estágio Didático-Profissional				Versão: 1.0

aprendizagem, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza com a Companhia.

5.1.5 - O plano de atividades do estagiário, elaborado em comum acordo com a unidade organizacional e a instituição de ensino, será incorporado ao TCE por meio de aditivos, na medida em que for avaliado o desempenho do estudante.

5.1.6 - Aplicam-se as disposições desta Instrução Normativa aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em instituição de ensino superior no País, em cursos autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

5.1.7 - O quantitativo de estagiários na CDRJ corresponderá, no máximo, a 20% (vinte) da sua força de trabalho, observada a dotação orçamentária, considerando-se força de trabalho o quantitativo de cargos efetivos e cargos comissionados, observado o disposto no § 4º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 2008.

5.1.8 - Sobre o número efetivo de estagiários contratados pela CDRJ, aplicam-se os seguintes percentuais:

5.1.8.1 - 10% das vagas de estágio reservadas aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; e

5.1.8.2 - 30% das vagas de estágio reservadas aos estudantes negros, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

5.2. Tipos de Estágio

5.2.1. O estágio para estudantes do ensino médio (regular e técnico) e ensino superior poderá ser obrigatório ou não obrigatório, de acordo com a determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

5.3. Previsão de Lotação

5.3.1. A GERCAR consultará às Superintendências quanto a necessidade de estagiários e elaborará o quadro de “Previsão de Lotação de Estagiários” e a “Previsão

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.016
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 17/02/2021	Início da vigência: 17/09/2021	Próxima revisão: 17/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão e Concessão de Estágio Didático-Profissional				Versão: 1.0

Orçamentária do Programa de Estágio”, submetendo à aprovação da DIRAFI, via SUPREC.

5.3.2 Após a aprovação da DIRAFI, a SUPREC encaminhará à Gerência de Controladoria – GERCOL, a “Previsão Orçamentária do Programa de Estágio”, no momento da programação do PDG do ano seguinte.

5.4 A CDRJ oferecerá estágio didático-profissional, observadas as seguintes obrigações:

5.4.1 - Celebrar TCE entre a CDRJ, a instituição de ensino, o agente integrador e o estudante, zelando pelo seu cumprimento;

5.4.2 - Ofertar instalações que tenham condições adequadas de propiciar ao estagiário o desenvolvimento de atividades de aprendizagem social e profissional;

5.4.3 - Indicar empregado da sua força de trabalho, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

5.4.4 - Para a orientação e supervisão do estagiário de nível médio, o empregado indicado deve ter, no mínimo, o mesmo nível de formação do estagiário;

5.4.5 - Por ocasião do desligamento do estagiário, a GERCAR realizará a entrega de declaração de realização de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

5.4.6 - Manter à disposição da fiscalização o Termo de Compromisso de Estágio - TCE e os Termos Aditivos, a fim de comprovar a relação de estágio sempre que necessário; e

5.4.7 - A contratação de seguro contra acidentes pessoais é responsabilidade do agente integrador de estágio, em nome do estagiário, sendo condição essencial para a celebração de contrato, convênio ou acordo de cooperação, devendo constar do TCE o respectivo número de apólice e o nome da Seguradora.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.016
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 17/02/2021	Início da vigência: 17/09/2021	Próxima revisão: 17/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão e Concessão de Estágio Didático-Profissional				Versão: 1.0

5.5. Recrutamento

5.5.1. O recrutamento de candidato a estágio será realizado pela GERCAR e/ou pelo Agente de Integração contratado, mediante ao perfil de estagiário indicado por cada unidade organizacional da CDRJ.

5.5.2. É vedada a contratação de estagiário familiar de ocupante de Cargo Comissionado ou Função de Confiança, nos termos do artigo 3º, inciso III, do Decreto 7.203/2010.

5.5.2.1. Considera-se familiar: o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou Parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

I. Parentes em linha reta

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	Pai/mãe, filho/filha do agente público	Sogro/sogra, genro/nora; madrasta/padrasto, enteado/enteada do agente público
2º	Avó/avô, neto/neta do agente público	Avô/avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3º	Bisavô/bisavó, bisneto / bisneta do agente público	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.016
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 17/02/2021	Início da vigência: 17/09/2021	Próxima revisão: 17/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão e Concessão de Estágio Didático-Profissional				Versão: 1.0

Parentes em linha colateral

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	---	---
2º	Irmão/irmã do agente público	Cunhado/cunhada do agente público
3º	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do agente público	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público

5.6. Seleção

5.6.1. Os estudantes recrutados pela GERCAR e/ou pelo Agente de Integração serão, preferencialmente, submetidos a testes na GERCAR (redação, conhecimentos de word, excell e dinâmicas individual ou em grupo) e, se aprovados, encaminhados para entrevista no Setor solicitante, que poderá aplicar outros testes, se necessário, informando o resultado à GERCAR.

5.6.2. A CDRJ, através da GERCAR, poderá celebrar convênio ou acordo de cooperação com as instituições de ensino, nacionais e estrangeiras, para aceitação de estagiários, no qual constarão as áreas de atuação e habilidades profissionais a serem desenvolvidas pelos estudantes, desde que guardem estrita correlação com a proposta pedagógica do curso e as atribuições desempenhadas pelas unidades organizacionais.

5.7. Contratação do estagiário

5.7.1. A unidade organizacional requisitante do estagiário enviará SEI! à GERCAR, informando:

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.016
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 17/02/2021	Início da vigência: 17/09/2021	Próxima revisão: 17/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão e Concessão de Estágio Didático-Profissional				Versão: 1.0

- O resultado do processo seletivo para a vaga de estágio aberto na respectiva unidade organizacional, evidenciando o nome do estagiário que será contratado;
- Horário em que o estágio ocorrerá;
- Nome e formação do Supervisor;
- Para estágio nas subordinadas às seguintes Superintendência: SUPRIO; SUPITA; SUPSAN; SUPENG; SUPADM: informar se haverá necessidade de realizar atividades na área primária dos Portos;
- Para estágio nas unidades organizacionais subordinadas à SUPJUR: informar se haverá demanda de atividades externas de acompanhamento processuais nos Fóruns).

5.7.2. A GERCAR conduzirá o processo de contratação do estagiário, em parceria com o agente integrador de estágio, cujo contrato com a CDRJ esteja vigente.

5.7.3. Após a conclusão do processo seletivo, a contratação do estagiário somente será iniciada mediante a apresentação de todos os itens e documentos abaixo relacionados:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de Residência (conta de luz, água ou telefone),
- 02 fotos 3x4;
- Declaração escolar (atualizada) da Instituição de Ensino, com previsão de formatura.

5.7.4. Fica determinado o prazo de 6 (seis) meses ou 12 (doze) meses para o período inicial do estágio, podendo ser renovado por igual período até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

5.7.5. O efetivo início do período de estágio somente terá início após o estudante apresentar o “Termo de Compromisso de Estágio - TCE” devidamente assinado por todas as partes envolvidas: Agente de Integração, Instituição de Ensino, Estagiário e GERCAR, cabendo 1(uma) via do referido TCE a cada parte interessada.

5.7.6. O Termo de Compromisso de Estágio - TCE conterá o plano de atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário na CDRJ, e suas atividades poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo como o andamento do estágio e o progresso das disciplinas curriculares da Instituição de Ensino, sempre de acordo com a formação profissional.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.016
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 17/02/2021	Início da vigência: 17/09/2021	Próxima revisão: 17/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão e Concessão de Estágio Didático-Profissional				Versão: 1.0

5.7.7. O valor da Bolsa-Estágio será reajustado por deliberação da Diretoria Executiva – DIREXE.

5.8. Identificação

5.8.1. A Gerência de Carreira – GERCAR providenciará a emissão do crachá de identificação do Estagiário.

5.8.2. Os Estagiários deverão ingressar e permanecer em seu local de estágio portando o crachá na altura do tórax.

5.8.3. Caberá ao Supervisor do Estagiário controlar e acompanhar o cumprimento do disposto no subitem 5.8.2.

5.8.4. No término ou no encerramento do contrato de estágio, o estagiário deverá devolver o crachá e o cartão de auxílio transporte à GERCAR.

5.9 Pagamento

5.9.1. O registro da frequência deverá ser feito diariamente no relógio digital localizado em local próprio do seu órgão de lotação, impreterivelmente, nos horários de entrada e saída indicados no contrato do estagiário.

5.9.2. O Estagiário que, por qualquer motivo, deixar de registrar sua frequência, deverá comunicar imediatamente ao seu Supervisor e à GERCAR, sob pena de ser considerada como falta ou atraso sem justificativa.

5.9.3. Não serão considerados para fins de “horas de estágio”, os atrasos, saídas antecipadas e faltas na folha de registro de frequência do Estagiário.

5.9.4. A GERCAR elaborará a folha de pagamento da Bolsa-Estágio, com base na frequência registrada pelo Estagiário e atestada pelo seu Supervisor.

5.9.4.1 É vedado o abono de atrasos, saídas antecipadas e faltas, salvo nos casos devidamente justificados.

5.9.4.2 A Folha de Registro da Frequência do Estagiário deverá ser assinada pelo Estagiário e pelo seu Supervisor.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.016
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 17/02/2021	Início da vigência: 17/09/2021	Próxima revisão: 17/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão e Concessão de Estágio Didático-Profissional				Versão: 1.0

5.9.5. O Supervisor do estagiário deverá encaminhar a “Folha de Registro da Frequência” à GERCAR, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de referência, já com as devidas justificativas de ponto e as devidas assinaturas, para fins de fechamento da respectiva folha de pagamento.

5.9.6. A folha de pagamento será elaborada pela GERCAR e encaminhada à SUPREC para que seja submetida à autorização da DIRAFI, que encaminhará a SUPFIN para pagamento, via processo tramitado no SEI!.

5.9.7. A SUPFIN procederá ao depósito do valor da bolsa-auxílio na conta bancária dos Estagiários.

5.10. Auxílio transporte

5.10.1. Caberá à SUBENE a aquisição do cartão eletrônico (Rio Card ou similar) para concessão do Auxílio Transporte, e à GERCAR caberá a distribuição, e o controle aos Estagiários, não caracterizando vínculo empregatício.

5.10.2. A SUBENE enquadrará o Estagiário nas condições de concessão do Auxílio Transporte, com base na legislação específica.

5.10.3. A SUBENE procederá ao desconto do Auxílio Transporte correspondente aos dias de falta ou de licença médica do Estagiário.

5.10.4. O benefício de Auxílio Transporte não será concedido no período de recesso do Estagiário.

5.10.5. O benefício de Auxílio Transporte cessará com o encerramento ou término do estágio.

5.10.6. Para efeito de concessão do Auxílio Transporte, serão considerados os dias úteis de efetivo estágio, com base na jornada de 80 horas mensais e registros na Folha de Registro da Frequência do Estagiário.

5.10.7. O Estagiário preencherá o formulário “Pedido de Rio Card – PRC”, no dia de sua admissão na GERCAR.

5.10.8. O valor do Auxílio Transporte devido ao Estagiário terá como base os dias úteis de efetivo estágio, registrados na Folha de Registro da Frequência.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.016
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 17/02/2021	Início da vigência: 17/09/2021	Próxima revisão: 17/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão e Concessão de Estágio Didático-Profissional				Versão: 1.0

5.10.9. As dúvidas relativas ao Auxílio Transporte deverão ser sanadas na SUBENE, através de consulta do Supervisor do Estagiário.

5.10.10. Qualquer alteração no trajeto, deverá obrigatoriamente ser comunicada à SUBENE e GERCAR pelo próprio Estagiário.

5.10.11. A declaração falsa ou o mau uso do Auxílio Transporte pelo Estagiário, constitui falta grave, sujeitando o mesmo às penalidades na forma da legislação.

5.10.12. A perda, o extravio ou o mau uso do Auxílio Transporte, além das penalidades previstas no subitem 5.10.11, obriga o Estagiário ao pagamento da taxa estipulada pela SUBENE, no ato da solicitação para a aquisição de um novo cartão magnético.

5.10.13 O cartão de auxílio transporte deverá ser utilizado, exclusivamente, para o deslocamento do estagiário entre:

- a) Ida da sua residência do estudante ou da instituição de ensino até a unidade organizacional na Companhia Docas do Rio de Janeiro onde for lotado;
- b) Volta da unidade organizacional na Companhia Docas do Rio de Janeiro onde for lotado para a residência do estudante ou chegada à Instituição de Ensino.

5.11. Recesso de estagiário

5.11.1. É assegurado ao Estagiário, sempre que o contrato de estágio tenha duração de 6 (seis) meses, período de recesso de 15 (quinze) dias e, quando o contrato de estágio possuir 12 (doze) meses, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser usufruído preferencialmente durante suas férias escolares.

5.11.1.1. A partir do quarto mês de estágio a GERCAR iniciará o agendamento, conforme demonstrado na tabela abaixo, do período de recesso dos estagiários, o qual será usufruído, preferencialmente, durante as férias escolares do Estagiário, de acordo com a comunicação/autorização da Chefia imediata do estagiário à GERCAR.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.016
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 17/02/2021	Início da vigência: 17/09/2021	Próxima revisão: 17/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão e Concessão de Estágio Didático-Profissional				Versão: 1.0

Contratos	Recesso
6 meses	A partir do 5º mês do contrato corrente ou Termo aditivo – 15 dias de recesso
12 meses	Parcelado: a partir do 5º mês – 15 dias de recesso; e a partir do 10º mês – mais 15 dias de recesso. Integral: a partir do 10º mês – 30 dias.

5.11.2. O recesso do estagiário será remunerado.

5.11.3. Para os contratos de 12 meses, os dias de recesso poderão ser fracionados, em até 2 vezes, a critério do supervisor de estágio.

5.11.4. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos do estágio ter duração inferior a 6(seis) ou 12(doze) meses.

5.12. Duração e Horário de estágio

5.12.1. A duração da jornada do estágio será de 4(quatro) horas diárias e 20(vinte) horas semanais, de segunda à sexta-feira.

5.12.1.1. A jornada de estágio deverá ser cumprida integralmente, sendo descontados os atrasos, as saídas antecipadas e as faltas não justificadas, no valor da Bolsa Auxílio.

5.12.2. A ocorrência de faltas e/ou atrasos recorrentes, além do desconto no valor da Bolsa Auxílio, ensejará advertência escrita pela GERCAR e a reincidência será punida com o encerramento do estágio.

5.12.3. Se a instituição de ensino do estudante adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida à metade.

5.12.3.1. A solicitação para redução da carga horária deverá ser encaminhada previamente à GERCAR, via SEI, da Chefia Imediata do Órgão de lotação do

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.016
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 17/02/2021	Início da vigência: 17/09/2021	Próxima revisão: 17/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão e Concessão de Estágio Didático-Profissional				Versão: 1.0

Estagiário, com o ciente do Supervisor de estágio e o documento comprobatório da Instituição de Ensino.

5.12.4. A jornada do estágio deverá ser cumprida preferencialmente, nos intervalos das 8 horas às 12 horas ou das 13 horas às 17 horas.

5.12.4.1. Excepcionalmente e para atender necessidades específicas do Órgão poderá ocorrer outra jornada de estágio, desde que sejam respeitadas as 4 horas diárias, solicitado previamente pela Chefia Imediata do Órgão de lotação do estagiário e com o “de acordo” do Supervisor do Estagiário.

5.12.4.2. A solicitação de alteração da jornada do Estagiário deverá ser encaminhada para análise e parecer da GERCAR.

5.12.4.3. O Estagiário, em nenhuma hipótese, poderá permanecer nas dependências da CDRJ fora de seu horário contratual, exceto nos eventuais horários de trabalho estipulados pelo DIRPRE.

5.12.4.4. É vedado ao estagiário realizar horário flexível, horas extras e compensação, ficando sob a responsabilidade do Supervisor o cumprimento deste item.

5.12.5. O Estagiário que faltar ao estágio por 3(três) dias consecutivos ou intercalados no mesmo mês, sem justificativa, terá o seu estágio encerrado.

5.12.5.1. O estágio somente terá continuidade se o afastamento do Estagiário for em decorrência de licença médica devidamente comprovada e homologada pelo setor médico da CDRJ.

5.12.5.2 O período de licença médica devidamente comprovada, não será considerado no total da carga horária, quando da emissão da “Declaração de Conclusão de Estágio”, não havendo, porém, desconto no valor da bolsa.

5.12.5.3 A justificativa de afastamento por licença médica deverá ser apresentada pelo Estagiário ou pelo seu representante legal, ao setor médico da CDRJ, em até 48(quarenta e oito) horas, sob pena de ocorrer o encerramento do estágio.

5.12.5.4 A licença médica homologada pelo setor médico da CDRJ não poderá ser superior a 15(quinze) dias consecutivos. Ao final deste período, o pagamento da

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.016
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 17/02/2021	Início da vigência: 17/09/2021	Próxima revisão: 17/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão e Concessão de Estágio Didático-Profissional				Versão: 1.0

bolsa auxílio é suspenso e a permanência ou não do estagiário na CDRJ ficará a critério da Chefia do seu Órgão de lotação.

5.12.5.4.1 Sendo a licença médica homologada ou não, uma cópia do parecer do setor médico da CDRJ deverá ser encaminhada à GERCAR.

5.12.5.4.2 A GERCAR comunicará à Chefia imediata do Órgão de lotação do Estagiário a homologação ou não da licença médica e, se for o caso, o seu término.

5.12.6. Outras ocorrências não enquadradas nos itens e subitens acima deverão ser comunicadas à GERCAR, via SEI pela Chefia Imediata do Órgão de lotação do Estagiário, com a devida justificativa, com o ciente do Supervisor de estágio e documentação comprobatória, para análise e decisão.

5.13. Supervisão e Acompanhamento

5.13.1. - O supervisor do estágio será designado pela chefia imediata da unidade organizacional em que o estagiário desenvolver suas atividades, devendo possuir, no mínimo, o mesmo nível de formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, observados os itens 5.4.3 e 5.4.4.

5.13.2. - Compete ao supervisor do estágio acompanhar e atestar a frequência mensal do estagiário e encaminhá-la à GERCAR.

5.13.3. - Caso haja alterações relacionadas ao estágio deverá ser elaborado Termo Aditivo, que será anexado ao TCE.

5.13.4. O Supervisor de Estágio deverá, preferencialmente, pertencer ao quadro de pessoal efetivo da CDRJ e possuir formação específica na área de formação do curso do estagiário, além de estar lotado no mesmo órgão.

5.13.5. Cabe ao Supervisor de Estágio definir e programar o plano de atividades inerentes à área de formação do Estagiário, bem como orientar, treinar, supervisionar, avaliar e acompanhar o seu desempenho.

5.13.5.1. É de responsabilidade do Supervisor de Estágio prestar informações relativas às atividades desenvolvidas pelo Estagiário sob sua supervisão e sobre o seu desempenho, quando solicitadas.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.016
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 17/02/2021	Início da vigência: 17/09/2021	Próxima revisão: 17/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão e Concessão de Estágio Didático-Profissional				Versão: 1.0

5.13.6. Ao final de cada 6(seis) meses de estágio, o Supervisor de estágio realizará avaliação do desempenho do Estagiário, encaminhando à GERCAR o formulário “Avaliação Semestral de Estagiário” devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I desta Instrução Normativa.

5.13.7. O resultado da avaliação de desempenho deverá ser do conhecimento do Estagiário.

5.13.8. O Estagiário poderá solicitar à GERCAR ou ao agente integrador, a “Declaração de Conclusão de Estágio”, por ocasião do encerramento ou término do estágio, contendo as atividades desempenhadas e a carga horária total.

5.13.9. O Estagiário deverá encaminhar à GERCAR, cópia de seus relatórios de atividades enviados à Instituição de Ensino na qual está matriculado.

5.13.10. Não é permitido ao Estagiário se ausentar do seu local de estágio para prestar serviços externos, exceto aqueles cujas atividades exijam essa prática e estiverem expressas no Termo de Compromisso de Estágio.

5.13.11. É expressamente proibido o acesso do Estagiário às áreas de risco, de acordo com o disposto no Artigo 14 da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, exceto os cursos de formação específica cujas atividades exijam essa prática e estiverem expressas no Termo de Compromisso de Estágio.

5.13.12. O Estagiário, em nenhuma hipótese, poderá permanecer nas dependências da CDRJ desacompanhado de qualquer empregado efetivo de sua unidade Organizacional.

5.13.13. É vedado ao Estagiário o uso das vestimentas e dos acessórios abaixo relacionados, de acordo com o disposto no Item 8 do Código de Ética da CDRJ, que determina a apresentação ao trabalho com vestimentas adequadas:

5.13.13.1 Sexo Masculino: Bermuda ou shorts, camisa sem manga ou camiseta, sandália ou chinelo de qualquer modelo.

5.13.13.2 Sexo Feminino: Bermuda ou shorts; blusas curtas, cropped, decotadas ou com as costas nuas; blusas, calças, saias ou vestidos transparentes; saias ou vestidos curtos; chinelos ou similar.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.016
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 17/02/2021	Início da vigência: 17/09/2021	Próxima revisão: 17/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão e Concessão de Estágio Didático-Profissional				Versão: 1.0

5.13.14. O descumprimento das determinações do subitem anterior implicará em advertência escrita ao Estagiário, pela GERCAR, e, em caso de reincidência, o encerramento do estágio.

5.13.15. Compete ao Supervisor do Estagiário acompanhar o cumprimento dos subitens 5.13.11 e 5.13.13 pelo estagiário sob sua supervisão.

5.13.16. É vedada a supervisão de estágio por empregado familiar do Estagiário, observado o disposto no Inciso I do subitem 5.4.2.1.

5.14. Renovação do Contrato de Estágio

5.14.1. A Chefia imediata da unidade organizacional de lotação do Estagiário, poderá solicitar à GERCAR a renovação/prorrogação do período de estágio, até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, desde que o estagiário possua comprovadamente vínculo com a instituição de ensino. Ao final do vínculo com a instituição de ensino, o Estagiário será desligado do estágio.

5.14.1.1 Considerando a situação escolar do Estagiário, o período do estágio na última renovação poderá ser inferior a 6 (seis) meses.

5.14.1.2 O período máximo de permanência do Estagiário na CDRJ é de 24 (vinte e quatro) meses.

5.14.1.3 A renovação e/ou continuidade do estágio somente dar-se-a com a matrícula ativa na instituição de ensino, ou, a comprovada necessidade de cumprimento de horas de estágio obrigatório.

5.14.2. A GERCAR deverá comunicar o término do período do estágio ao Supervisor de estágio e à Chefia imediata do órgão de lotação do Estagiário, com 30(trinta) dias de antecedência, no mínimo.

5.14.3. A Chefia imediata do Órgão de lotação do Estagiário deverá informar à GERCAR, com a ciência do Supervisor de estágio, com antecedência mínima de 20(vinte) dias do término do estágio, o interesse ou não na sua renovação.

5.14.3.1. Ocorrendo o interesse na renovação do estágio, a GERCAR deverá ser informada, via SEI pela Chefia imediata do Órgão de lotação do Estagiário, com o ciente do Supervisor de estágio, juntamente com a avaliação do Anexo I, devidamente preenchida e assinada.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.016
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 17/02/2021	Início da vigência: 17/09/2021	Próxima revisão: 17/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão e Concessão de Estágio Didático-Profissional				Versão: 1.0

5.14.4. A GERCAR solicitará ao Agente de Integração a elaboração do Termo Aditivo para a renovação do estágio, contendo o novo período e em 4(quatro) vias para as assinaturas do Agente de Integração, da Instituição de Ensino, do Estagiário ou do seu Representante Legal e da GERCAR.

5.14.5. O Estagiário deverá restituir à GERCAR o Termo Aditivo assinado pela Instituição de Ensino, em até 3(três) dias úteis após a sua entrega.

5.14.5.1. Não sendo restituído o Termo Aditivo em até 3(três) dias, o Estagiário terá o seu registro de frequência bloqueado por mais 2(dois) dias para a regularização da situação.

5.14.5.2. Findo o prazo de 5(cinco) dias úteis e não ocorrendo a restituição do Termo Aditivo à GERCAR, o Estagiário terá o seu estágio encerrado.

5.15. Término ou Encerramento

5.15.1. O desligamento do Estagiário ocorrerá:

5.15.1.1. Pelo término do período legal do estágio.

5.15.1.2. A pedido do Estagiário. Mediante solicitação escrita endereçada à Chefia imediata do órgão em que estiver lotado, que deverá ser encaminhada à GERCAR;

5.15.1.3. Por iniciativa da GERCAR. Mediante fundamentação que será apresentada ao Supervisor de estágio e ao Estagiário.

5.15.1.4. Por descumprimento de qualquer orientação prevista na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 ou nos Atos Normativos da CDRJ.

5.15.1.5. Por 3(três) ou mais faltas sem justificativas, consecutivas ou não, no mesmo mês.

5.15.1.6. Por ter recebido 3 advertências escrita ou não.

5.15.1.7. Por conclusão do curso, e por trancamento da matrícula na instituição de ensino.

5.15.2. O encerramento do estágio fora do período previsto, deverá ser comunicado imediatamente à GERCAR, pela Chefia imediata da unidade organizacional de lotação

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.016
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 17/02/2021	Início da vigência: 17/09/2021	Próxima revisão: 17/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão e Concessão de Estágio Didático-Profissional				Versão: 1.0

do Estagiário (via SEI!), contendo o motivo do encerramento e com o ciente do Supervisor do Estagiário.

5.15.3. Ocorrendo o encerramento do estágio, a Chefia imediata da unidade organizacional de lotação do Estagiário poderá solicitar à GERCAR, via SEI, a seleção de outro Estagiário, informando o perfil, as atividades e o Supervisor do estágio.

5.15.4. No encerramento do estágio, o Supervisor e o Estagiário deverão preencher e encaminhar à GERCAR em, até 2(dois) dias úteis, as avaliações constantes dos Anexos I e II.

5.16. O valor da bolsa-estágio será definido nos termos do Anexo III desta Instrução Normativa.

5.17. O valor da bolsa-estágio será reajustado na mesma periodicidade e percentual que ocorrerem os reajustes dos empregados da CDRJ.

5.18. Do tratamento de dados

5.18.1 Este Item refere-se à pontos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, a qual dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

5.18.1.1. As normas gerais contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

5.18.1.2. A Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD aplica-se a qualquer operação de tratamento realizada por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, independentemente do meio, do país de sua sede ou do país onde estejam localizados os dados, desde que:

I - a operação de tratamento seja realizada no território nacional;

II - a atividade de tratamento tenha por objetivo a oferta ou o fornecimento de bens ou serviços ou o tratamento de dados de indivíduos localizados no território nacional;
ou

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.016
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 17/02/2021	Início da vigência: 17/09/2021	Próxima revisão: 17/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão e Concessão de Estágio Didático-Profissional				Versão: 1.0

III - os dados pessoais objeto do tratamento tenham sido coletados no território nacional.

§ 1º Consideram-se coletados no território nacional os dados pessoais cujo titular nele se encontre no momento da coleta.

§ 2º Excetua-se do disposto no inciso I deste Item o tratamento de dados previsto no inciso IV do caput do art. 4º da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.).

5.18.2. Não se aplica ao tratamento de dados pessoais, conforme a LGPD, aquele:

I - realizado por pessoa natural para fins exclusivamente particulares e não econômicos;

II - realizado para fins exclusivamente:

a) jornalístico e artísticos; ou

b) acadêmicos, aplicando-se a esta hipótese os arts. 7º e 11º Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018);

III - realizado para fins exclusivos de:

a) segurança pública;

b) defesa nacional;

c) segurança do Estado; ou

d) atividades de investigação e repressão de infrações penais; ou

IV - Provenientes de fora do território nacional e que não sejam objeto de comunicação, uso compartilhado de dados com agentes de tratamento brasileiros ou objeto de transferência internacional de dados com outro país que não o de proveniência, desde que o país de proveniência proporcione grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto neste Item 7.

§ 1º O tratamento de dados pessoais previsto no inciso III será regido por legislação específica, que deverá prever medidas proporcionais e estritamente necessárias ao

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.016
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 17/02/2021	Início da vigência: 17/09/2021	Próxima revisão: 17/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão e Concessão de Estágio Didático-Profissional				Versão: 1.0

atendimento do interesse público, observados o devido processo legal, os princípios gerais de proteção e os direitos do titular previstos nos tópicos de todo Item 7.

§ 2º É vedado o tratamento dos dados a que se refere o inciso III do caput deste Item por pessoa de direito privado, exceto em procedimentos sob tutela de pessoa jurídica de direito público, que serão objeto de informe específico à autoridade nacional e que deverão observar a limitação imposta no § 4º deste Item.

§ 3º A autoridade nacional emitirá opiniões técnicas ou recomendações referentes às exceções previstas no inciso III do caput deste Item e deverá solicitar aos responsáveis relatórios de impacto à proteção de dados pessoais.

§ 4º Em nenhum caso a totalidade dos dados pessoais de banco de dados de que trata o inciso III do caput deste Item poderá ser tratada por pessoa de direito privado, salvo por aquela que possua capital integralmente constituído pelo poder público.

5.18.3. Para os fins deste Item, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.016
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 17/02/2021	Início da vigência: 17/09/2021	Próxima revisão: 17/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão e Concessão de Estágio Didático-Profissional				Versão: 1.0

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

XIV - eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

XV - transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

XVI - uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

XVII - relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.016
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 17/02/2021	Início da vigência: 17/09/2021	Próxima revisão: 17/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão e Concessão de Estágio Didático-Profissional				Versão: 1.0

XVIII - órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico; e

XIX - autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018., em todo o território nacional.

5.18.4. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;

II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV da LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.;

IV - para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

V - quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;

VI - para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);

VII - para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;

VIII - para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

IX - quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.016
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 17/02/2021	Início da vigência: 17/09/2021	Próxima revisão: 17/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão e Concessão de Estágio Didático-Profissional				Versão: 1.0

X - para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

§ 3º O tratamento de dados pessoais cujo acesso é público deve considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização.

§ 4º É dispensada a exigência do consentimento previsto no caput deste Item para os dados tornados manifestamente públicos pelo titular, resguardados os direitos do titular e os princípios previstos em todo Item 7.

§ 5º O controlador que obteve o consentimento referido no inciso I do caput deste Item que necessitar comunicar ou compartilhar dados pessoais com outros controladores deverá obter consentimento específico do titular para esse fim, ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas em todo Item 7.

§ 6º A eventual dispensa da exigência do consentimento não desobriga os agentes de tratamento das demais obrigações previstas neste Item 7, especialmente da observância dos princípios gerais e da garantia dos direitos do titular.

§ 7º O tratamento posterior dos dados pessoais a que se referem os § 3º e 4º deste Item poderá ser realizado para novas finalidades, desde que observados os propósitos legítimos e específicos para o novo tratamento e a preservação dos direitos do titular, assim como os fundamentos e os princípios previstos neste Item.

5.18.5. O tratamento de dados pessoais da(o) estagiária(o) menor de 18 anos deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos deste Item e da legislação pertinente.

5.18.6. O tratamento de dados pessoais da(o) estagiária(o) menor de 18 anos deverá ser realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.

5.18.7. No tratamento de dados de que trata o Item 7.6, os controladores deverão manter pública a informação sobre os tipos de dados coletados, a forma de sua utilização e os procedimentos para o exercício dos direitos a que se refere o art. 18 da Lei Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

5.18.8. Poderão ser coletados dados pessoais da(o) estagiária(o) menor de 18 anos sem o consentimento a que se refere o Item 7.5 desta IN quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção, e em nenhum caso poderão ser repassados a terceiro sem o consentimento de que trata o Item 7.5 desta IN.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.016
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 17/02/2021	Início da vigência: 17/09/2021	Próxima revisão: 17/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão e Concessão de Estágio Didático-Profissional				Versão: 1.0

5.18.9. O consentimento previsto no inciso I do Item 7.5 deverá ser fornecido por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação de vontade do titular.

§ 1º Caso o consentimento seja fornecido por escrito, esse deverá constar de cláusula destacada das demais cláusulas contratuais.

§ 2º Cabe ao controlador o ônus da prova de que o consentimento foi obtido em conformidade com o disposto neste Item 7.

§ 3º É vedado o tratamento de dados pessoais mediante vício de consentimento.

§ 4º O consentimento deverá referir-se a finalidades determinadas, e as autorizações genéricas para o tratamento de dados pessoais serão nulas.

§ 5º O consentimento pode ser revogado a qualquer momento mediante manifestação expressa do titular, por procedimento gratuito e facilitado, ratificados os tratamentos realizados sob amparo do consentimento anteriormente manifestado enquanto não houver requerimento de eliminação, nos termos do inciso VI do caput do Item 7.14 desta IN.

§ 6º Em caso de alteração de informação referida nos incisos I, II, III ou V do Item 5.18.14 desta IN, o controlador deverá informar ao titular, com destaque de forma específica do teor das alterações, podendo o titular, nos casos em que o seu consentimento é exigido, revogá-lo caso discorde da alteração.

5.18.10. Os controladores não deverão condicionar a participação dos titulares de que trata o § 2º do Item 5.18.14 desta IN em jogos, aplicações de internet ou outras atividades ao fornecimento de informações pessoais além das estritamente necessárias à atividade.

5.18.11. O controlador deve realizar todos os esforços razoáveis para verificar que o consentimento a que se refere o § 2º do Item 5.18.14 desta IN foi dado pelo responsável da(o) estagiária(o) menor de 18 anos, consideradas as tecnologias disponíveis.

5.18.12. As informações sobre o tratamento de dados referidas neste Item deverão ser fornecidas de maneira simples, clara e acessível, consideradas as características físico-motoras, perceptivas, sensoriais, intelectuais e mentais do usuário, com uso de recursos audiovisuais quando adequado, de forma a proporcionar a informação necessária aos pais ou ao responsável legal e adequada ao entendimento da(o) estagiária(o) menor de 18 anos.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.016
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 17/02/2021	Início da vigência: 17/09/2021	Próxima revisão: 17/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão e Concessão de Estágio Didático-Profissional				Versão: 1.0

5.18.13. O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto em todo Item 5.18.;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do Item **5.18** desta IN.

§ 1º O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar em relação aos seus dados contra o controlador perante a autoridade nacional.

§ 2º O titular pode opor-se a tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto neste Item 7.

§ 3º Os direitos previstos neste Item serão exercidos mediante requerimento expresso do titular ou de representante legalmente constituído, a agente de tratamento.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.016
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 17/02/2021	Início da vigência: 17/09/2021	Próxima revisão: 17/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão e Concessão de Estágio Didático-Profissional				Versão: 1.0

§ 4º Em caso de impossibilidade de adoção imediata da providência de que trata o § 3º deste Item, o controlador enviará ao titular resposta em que poderá:

I - comunicar que não é agente de tratamento dos dados e indicar, sempre que possível, o agente; ou

II - indicar as razões de fato ou de direito que impedem a adoção imediata da providência.

§ 5º O requerimento referido no § 3º deste Item será atendido sem custos para o titular, nos prazos e nos termos previstos em regulamento.

§ 6º O responsável deverá informar, de maneira imediata, aos agentes de tratamento com os quais tenha realizado uso compartilhado de dados a correção, a eliminação, a anonimização ou o bloqueio dos dados, para que repitam idêntico procedimento, exceto nos casos em que esta comunicação seja comprovadamente impossível ou implique esforço desproporcional.

§ 7º A portabilidade dos dados pessoais a que se refere o inciso V do caput deste Item não inclui dados que já tenham sido anonimizados pelo controlador.

§ 8º O direito a que se refere o § 1º deste Item também poderá ser exercido perante os organismos de defesa do consumidor.

5.18.14. O titular tem direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados, que deverão ser disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva acerca de, entre outras características previstas em regulamentação para o atendimento do princípio do livre acesso:

I - finalidade específica do tratamento;

II - forma e duração do tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

III - identificação do controlador;

IV - informações de contato do controlador;

V - informações acerca do uso compartilhado de dados pelo controlador e a finalidade;

VI - responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento; e

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.016
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 17/02/2021	Início da vigência: 17/09/2021	Próxima revisão: 17/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão e Concessão de Estágio Didático-Profissional				Versão: 1.0

VII - direitos do titular, com menção explícita aos direitos contidos no art. 18 da LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

§ 1º Na hipótese em que o consentimento é requerido, esse será considerado nulo caso as informações fornecidas ao titular tenham conteúdo enganoso ou abusivo ou não tenham sido apresentadas previamente com transparência, de forma clara e inequívoca.

§ 2º Na hipótese em que o consentimento é requerido, se houver mudanças da finalidade para o tratamento de dados pessoais não compatíveis com o consentimento original, o controlador deverá informar previamente o titular sobre as mudanças de finalidade, podendo o titular revogar o consentimento, caso discorde das alterações.

§ 3º Quando o tratamento de dados pessoais for condição para o fornecimento de produto ou de serviço ou para o exercício de direito, o titular será informado com destaque sobre esse fato e sobre os meios pelos quais poderá exercer os direitos do titular elencados no art. 18 da Lei nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

5.18.15. A coleta de dados deve ser a mínima necessária.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. Gerência de Gestão de Carreira – GERCAR: Coordenar, acompanhar e fiscalizar as atividades inerentes ao estágio didático-profissional, bem como, assinar o Termo de Compromisso de Estágio e o respectivo Termo Aditivo.

6.2. Superintendência de Recursos Humanos – SUPREC: Orientar o processo de estágio didático-profissional.

6.3. Diretoria Administrativo Financeira – DIRAFI: Aprovar a “Previsão de Lotação de Estagiários”, bem como a “Previsão Orçamentária de Estágio”.

6.4. Supervisor de Estágio - acompanhar e orientar as atividades do estagiário.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Não se aplica.

8. NOTAS EXPLICATIVAS

8.1. Fica vedada a readmissão do estudante que foi desligado por iniciativa da GERCAR.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.016
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 17/02/2021	Início da vigência: 17/09/2021	Próxima revisão: 17/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão e Concessão de Estágio Didático-Profissional				Versão: 1.0

8.2. É vedada a transferência de Estagiário, salvo em situações excepcionais, nas quais poderá ocorrer mediante justificativa escrita da Chefia do Órgão de lotação do Estagiário, com a ciência do Supervisor do Estagiário e após a concordância da GERCAR.

8.3. A GERCAR deverá ser informada imediatamente, pela Chefia imediata do Órgão de lotação do Estagiário ou pelo Supervisor de estágio, de qualquer alteração envolvendo o Estagiário.

8.4. Os casos não previstos nesta Instrução Normativa serão submetidos à deliberação da Diretoria Executiva.

8.5. Este normativo revoga a IN nº 49/2016.

8.6. Este Instrumento Normativo foi aprovado na 2488ª reunião da DIREXE, realizada em 17/09/2021.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.016
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 17/02/2021	Início da vigência: 17/09/2021	Próxima revisão: 17/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão e Concessão de Estágio Didático-Profissional				Versão: 1.0

ANEXOS

ANEXO I - Avaliação do estagiário.

ANEXO II - Avaliação do estágio.

ANEXO III – Valores da Bolsa-estágio e do Auxílio transporte

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.016
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 17/02/2021	Início da vigência: 17/09/2021	Próxima revisão: 17/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão e Concessão de Estágio Didático-Profissional				Versão: 1.0

ANEXO I

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	GERÊNCIA DE GESTÃO DE CARREIRA - GERCAR AVALIAÇÃO SEMESTRAL DE ESTAGIÁRIO
---	--

PERÍODO AVALIADO: ____/____/____ A ____/____/____

IDENTIFICAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

NOME:			REGISTRO:		
CURSO :					
ADMISSÃO:			LOTAÇÃO:		
AVALIADOR – SUPERVISOR DO ESTÁGIO			CARGO / FORMAÇÃO		
FATORES A SEREM AVALIADOS	MF	F	R	B	MB
1 - Assiduidade					
2 – Pontualidade					
3 - Disciplina					
4 - Aproveitamento					
5- Dedicação					
6- Iniciativa					
SOMATORIO DOS FATORES AVALIADOS					
TOTAL DOS FATORES AVALIADOS					

MF=Muito Fraco (1 ponto) F=Fraco (2 pontos) R=Regular (3 pontos) B= Bom (4 pontos) MB= Muito Bom (5 pontos)

COMENTÁRIOS DO AVALIADOR – SUPERVISOR DO ESTÁGIO (Utilizar o verso ou outra folha, se necessário):

COMENTÁRIOS DO ESTAGIÁRIO (Utilizar o verso ou outra folha, se necessário)

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.016
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 17/02/2021	Início da vigência: 17/09/2021	Próxima revisão: 17/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão e Concessão de Estágio Didático-Profissional				Versão: 1.0

CONCLUSÃO (Utilizar o verso ou outra folha, se necessário)

--

ASSINATURAS

Avaliador - Supervisor do Estágio	Data	Estagiário	Data

FATORES DE AVALIAÇÃO

- 1 - **Assiduidade** – comparecimento regular e permanência no local de estágio.
- 2 - **Pontualidade** – observância do horário e cumprimento da carga horária definida para o estágio.
- 3 - **Disciplina** – cumprimento e atendimento às normas e padrões da Companhia.
- 4 - **Aproveitamento** – apresenta progressos no desempenho das atribuições/atividades executada, utilizando as experiências adquiridas, os ensinamentos e orientações do Supervisor do estágio, cumprindo os acordos e regras estabelecidas para o desempenho das atribuições do estágio.
- 5 - **Dedicação** – disposição para agir prontamente no cumprimento das demandas do estágio, contribuindo efetivamente para à consecução das atividades sob responsabilidade.
- 6 - **Iniciativa** – capacidade de compreender e analisar situações fora da rotina de estágio. Disposição natural e imediata para agir na busca/apresentação de alternativas e soluções próprias, adequadas às dificuldades e imprevistos.

PONTUAÇÃO

Muito Bom = 5 PONTOS: Excedeu claramente as expectativas no alcance dos objetivos, revelando alta capacidade de desempenho, contribuindo para a qualidade do estágio, demonstrando sempre elevado interesse em aprofundar seus conhecimentos, manteve um elevado nível de motivação pessoal, assim como elevados padrões de exigência em relação às atividades desenvolvidas.

Bom = 4 PONTOS: Demonstrou grande dinâmica para o alcance dos objetivos, revelando grande qualidade de desempenho e ação ativa, contribuiu para a qualidade do estágio, manifestou muito

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.016
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 17/02/2021	Início da vigência: 17/09/2021	Próxima revisão: 17/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão e Concessão de Estágio Didático-Profissional				Versão: 1.0

interesse em aprofundar os seus conhecimentos, manteve alto nível de motivação pessoal, assim como altos padrões de exigências em relação às atividades desenvolvidas.

Regular = 3 PONTOS: Demonstrou capacidade de desempenho e atuação de forma positiva, contribuiu para a qualidade do estágio, revelou dinamismo para o alcance dos objetivos e evidenciou interesse em aprofundar os seus conhecimentos, manteve um bom nível de motivação pessoal, assim como bons padrões de exigências em relação àquilo que faz.

Fraco = 2 PONTOS: Atuou de modo irregular e variável, revelando algumas dificuldades de desempenho, revelou pouca capacidade para o alcance dos objetivos, não manifestou interesse em aprofundar os seus conhecimentos e melhorar as suas competências, demonstrou um baixo nível de motivação pessoal, assim como baixos padrões de exigências em relação àquilo que faz.

Muito Fraco = 1 PONTO: Revelou passividade e negligência para o alcance dos objetivos, demonstrando claramente deficiências graves de desempenho e revelando comportamento inadequado, manifestou desinteresse em aprofundar os seus conhecimentos e melhorar as suas competências, evidenciou falta de motivação pessoal, assim como indiferença em relação àquilo que faz.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.016
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 17/02/2021	Início da vigência: 17/09/2021	Próxima revisão: 17/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão e Concessão de Estágio Didático-Profissional				Versão: 1.0

ANEXO II

Nome do Estagiário:	
Curso:	Período/ Ano:
Nome do Supervisor:	
Cargo/ Função do Supervisor:	Lotação:

Avaliação de Estágio (Estagiário)

- Considerando as atividades desenvolvidas no decorrer do estágio, assinale qual item melhor indica o grau de complexidade destas atividades:

- ☐ Atividades rotineiras ou pré-estruturadas que me permitiram participar em termos de aplicação, de trabalhos elementares.
- ☐ Atividades de relativo grau de complexidade que me permitiram participar em termos de aplicação, de análise de solução de problemas específicos.
- ☐ Atividades de maior grau de complexidade que me permitiram contribuir em termos de síntese e de avaliação, da criação ou desenvolvimento de processos ou sistemas, em conjunto com o apoio de profissionais habilitados.

- Considerando as atividades que você desenvolveu, a supervisão realizada no local do estágio contribuiu:

- ☐ Plenamente para meu aprendizado.
- ☐ Parcialmente para o meu aprendizado.
- ☐ Minimamente para o meu aprendizado. ☐ Não contribuiu.

I - Esta experiência de estágio possibilitou:

- ☐ Experiência prática para a minha formação profissional.
- ☐ Contato com novas técnicas e metodologias de trabalho.
- ☐ Melhor compreensão da teoria do meu curso.
- ☐ Aproximação da realidade do mundo do trabalho.
- ☐ Elaborar planos de trabalho e/ou sugerir melhorias nas atividades ou processos do campo do meu estágio.
- ☐ Repensar minha escolha profissional.
- ☐ Outros – descrever:

- Havendo continuidade no estágio, quais os fatores que motivam sua permanência neste estágio?

II - Quais as dificuldades encontradas no desenvolvimento deste estágio?

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.016
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 17/02/2021	Início da vigência: 17/09/2021	Próxima revisão: 17/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão e Concessão de Estágio Didático-Profissional				Versão: 1.0

III - Comente as atividades/ tarefas realizadas no estágio:

IV - Diga que conhecimentos disciplinares e/ou teóricos foram importantes para a realização dessas atividades:

V - Comente sobre a validade do estágio para sua formação profissional:

VI - Quais as suas sugestões para que a experiência do estágio seja melhor qualificada?

VII – Descreva o(s) motivo(s) do seu desligamento:

Data: / /	Assinatura:
------------------	-------------

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.016
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 17/02/2021	Início da vigência: 17/09/2021	Próxima revisão: 17/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão e Concessão de Estágio Didático-Profissional				Versão: 1.0

ANEXO III – VALORES DA BOLSA-AUXÍLIO DE ESTÁGIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE

Valores da Bolsa-auxílio	
Escolaridade	4 horas semanais
Nível Médio	R\$ 470,00
Nível Superior na modalidade Graduação	R\$ 940,00

Valor máximo diário do Auxílio-Transporte	Até R\$ 25,00
---	---------------

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.010
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 17/05/2021	Início da vigência: 10/09/2021	Próxima revisão: 10/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Conta-Depósito Vinculada				Versão: 1.0.0

CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.010
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 17/05/2021	Início da vigência: 10/09/2021	Próxima revisão: 10/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Conta-Depósito Vinculada				Versão: 1.0.0

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. DEFINIÇÕES	3
4. POLÍTICAS	4
5. DIRETRIZES.....	5
6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	11
7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	11
8. NOTAS EXPLICATIVAS	11
ANEXOS.....	12

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.010
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 17/05/2021	Início da vigência: 10/09/2021	Próxima revisão: 10/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Conta-Depósito Vinculada				Versão: 1.0.0

1. OBJETIVO

Disciplinar os procedimentos para utilização da Conta-Depósito vinculada para a retenção das provisões de encargos trabalhistas, sobre os valores mensais a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços terceirizados de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, instituída pela Instrução Normativa nº 5, da SEGES/ME, de 26 de maio de 2017 e posteriores alterações, no âmbito da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ.

2. ABRANGÊNCIA

Este Instrumento Normativo abrange todas as áreas da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

3. DEFINIÇÕES

3.1. CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO – Conta aberta pela CDRJ em nome da empresa contratada, destinada exclusivamente ao pagamento de férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, não se constituindo em um fundo de reserva, utilizada na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra de que trata o subitem 3.7.

3.2. CONTRATADA – Pessoa física ou jurídica que tenha celebrado instrumento contratual com a CDRJ.

3.3. CONTRATANTE – A CDRJ figurando como a outra parte na relação contratual.

3.4. LICITAÇÃO – Procedimento administrativo formal em que se convocam, mediante condições estabelecidas em ato próprio, empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens materiais, obras e serviços.

3.5. PAGAMENTO PELO FATO GERADOR – Situação de fato ou conjunto de fatos, prevista na lei ou no instrumento contratual, necessária e suficiente a sua materialização, que gera obrigação de pagamento da CDRJ à contratada.

3.6. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – Documento a ser utilizado para detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços, podendo ser adequado pela CDRJ em função das peculiaridades dos serviços a que

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.010
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 17/05/2021	Início da vigência: 10/09/2021	Próxima revisão: 10/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Conta-Depósito Vinculada				Versão: 1.0.0

se destina, no caso de serviços contínuos, podendo ser adotado o modelo previsto no Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, da SEGES/ME, de 26 de maio de 2017.

3.7. SERVIÇO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – São aqueles em que o modelo contratual exija, dentre outros requisitos, que:

- 3.7.1.** Os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da CDRJ para a prestação dos serviços;
- 3.7.2.** A contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros instrumentos contratuais; e
- 3.7.3.** A contratada possibilite a fiscalização pela CDRJ quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus instrumentos contratuais.

3.8. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – é o instrumento jurídico firmado entre a CDRJ e a instituição financeira que tem por objetivo regulamentar a prestação dos serviços de abertura de contas específicas destinadas a abrigar os recursos retidos na forma da Instrução Normativa nº 03, de 15/10/2009, bem como viabilizar o acesso da CDRJ aos saldos, extratos e movimentação dos recursos das referidas contas, conforme modelo do Anexo I deste Instrumento.

4. POLÍTICAS

4.1. CDRJ

Estatuto Social e demais normativos internos;
IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos da CDRJ.

4.2. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.010
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 17/05/2021	Início da vigência: 10/09/2021	Próxima revisão: 10/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Conta-Depósito Vinculada				Versão: 1.0.0

4.3. SERVIÇOS

Instrução Normativa nº 5, da SEGES/ME, de 26 de maio de 2017;
Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

4.4. CONTA VINCULADA

Cartilha sobre Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, disponível em:
<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/cadernos-de-logistica/midia/caderno_logistica_conta_vinculada.pdf>

5. DIRETRIZES

5.1. As provisões realizadas pela CDRJ para o pagamento dos encargos trabalhistas de que trata este Instrumento, em relação à mão de obra das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão de obra, serão destacadas do valor mensal do Contrato e depositadas pela CDRJ em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, aberta em nome do prestador de serviço.

5.2. O montante dos depósitos da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

- a) 13º (décimo terceiro) salário;
- b) férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias;
- c) multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;
- d) encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

5.3. Os depósitos de que tratam o subitem 5.1 devem ser efetivados em conta vinculada, aberta no nome da contratada e por Contrato, unicamente para essa finalidade, com movimentação somente por ordem da CDRJ.

5.4. A abertura e a movimentação da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação dependerá de autorização do Diretor da área requisitante ao qual esteja vinculado o Contrato e será feita exclusivamente para o pagamento das obrigações previstas no subitem 5.2.

5.5. A CDRJ deverá firmar Termo de Cooperação Técnica, conforme modelo do Anexo I, com Instituição Financeira, o qual determinará os termos para a abertura da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação e as condições de sua movimentação.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.010
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 17/05/2021	Início da vigência: 10/09/2021	Próxima revisão: 10/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Conta-Depósito Vinculada				Versão: 1.0.0

5.6. O Termo de Cooperação Técnica poderá ser ajustado às peculiaridades dos serviços, objeto do Contrato, e/ou aos procedimentos internos da Instituição Financeira, nos termos deste Instrumento.

5.7. Caso haja a cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta vinculada, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados, podendo os mesmos serem previstos na proposta da contratada.

5.8. Os depósitos de que trata o subitem 5.1 serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita às alíquotas específicas previstas na legislação própria.

5.9. Os valores referentes às provisões das rubricas de que trata o subitem 5.2 deverão ser retidos do pagamento mensal à empresa contratada e depositados na conta vinculada, mediante a incidência dos percentuais discriminados na tabela abaixo, sobre o total da remuneração paga à mão de obra vinculada ao Contrato.

ITEM	PERCENTUAIS		
13º (décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)		
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)		
Multa sobre FGTS e contribuições social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00 % (cinco por cento)		
Subtotal	25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60% (sete vírgula seis por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
Total	32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	33,03% (trinta e três vírgula zero três por cento)	33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.010
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 17/05/2021	Início da vigência: 10/09/2021	Próxima revisão: 10/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Conta-Depósito Vinculada				Versão: 1.0.0

5.10. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à contratada, no momento do encerramento do Contrato, após comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

5.11. Antes da assinatura do Contrato de prestação de serviços entre a CDRJ e a empresa vencedora da licitação deverão ser realizados os seguintes atos:

5.11.1. A CDRJ deverá solicitar, por meio de correspondência externa, a abertura de Conta-Depósito Vinculada – Bloqueada para Movimentação, no nome da contratada, conforme modelo constante no Anexo I-A;

5.11.2. Após recebimento do Ofício da instituição financeira, conforme modelo constante do Anexo I-B, a CDRJ comunicará a contratada para assinar o Contrato de abertura da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, conforme modelo constante do Anexo I-C;

5.11.3. A contratada deverá comparecer no prazo de até 10 (dez) dias corridos até a agência bancária correspondente, para fornecer os documentos indicados pela instituição financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito da CDRJ aos saldos, aos extratos e as movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras, bem como solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida Conta-Depósito Vinculada, conforme modelo constante do Anexo I-D;

5.11.4. Após abertura da conta-depósito a CDRJ solicitará à instituição financeira o cadastramento das chaves e senhas de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento conforme modelo constante do Anexo I-E.

5.12. A movimentação da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação se dará mediante autorização da CDRJ, exclusivamente para o pagamento das obrigações constantes no subitem 5.9 deste Instrumento;

5.13. A contratada deverá apresentar à CDRJ, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da movimentação, todos os comprovantes das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas realizadas através do saldo da Conta-Depósito Vinculada.

5.14. Durante a execução do Contrato a contratada poderá solicitar a autorização da CDRJ para liberação de valores da Conta-Depósito Vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados;

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.010
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 17/05/2021	Início da vigência: 10/09/2021	Próxima revisão: 10/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Conta-Depósito Vinculada				Versão: 1.0.0

5.15. Na hipótese de pedido de saque correspondente às importâncias pagas pela contratada a título de verbas trabalhistas e previdenciárias, devidas aos trabalhadores vinculados ao Contrato e cujos valores foram retidos pela CDRJ, deverão ser tomadas as seguintes providências:

5.15.1. A contratada formulará requerimento e apresentará os documentos comprobatórios dos pagamentos, com memória de cálculo;

5.15.2. A CDRJ, através da fiscalização do Contrato, analisará os documentos apresentados, certificando-se do efetivo pagamento das verbas trabalhistas;

5.15.3. Após a constatação de que os documentos apresentados estão em ordem e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento dos documentos, a CDRJ enviará carta à instituição financeira autorizando o saque/débito dos valores correspondentes aos encargos pagos pela contratada;

5.16. A autorização de que trata o subitem 5.15.3 deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos créditos trabalhistas contemplados no subitem 5.9 aos empregados favorecidos conforme modelo constante no Anexo I-F;

5.17. Após a movimentação da Conta-Depósito Vinculada, a instituição financeira comunicará a CDRJ, conforme modelo constante no Anexo I-G;

5.18. Quando os valores a serem liberados da Conta-Depósito Vinculada se referirem à rescisão do Contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução contratual, com mais de 1 (um) ano de serviço, a contratada deverá requerer a assistência do Sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do Contrato de trabalho estão corretos. A rescisão formalizada, na hipótese, sem assistência sindical, é considerada nula;

5.18.1. A contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis à CDRJ, a contar da transferência de valores, os Termos de Rescisão de Contratos de Trabalho, acompanhado dos Termos de Homologação e de Quitação.

5.19. O cálculo dos valores das rubricas a serem retidas e depositadas na Conta-Depósito Vinculada, conforme previsto no item 5.9, deve ser realizado de forma detalhada pela contratada e apresentado com memória de cálculo à CDRJ, juntamente com a fatura de prestação de serviço, para cada pagamento mensal.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.010
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 17/05/2021	Início da vigência: 10/09/2021	Próxima revisão: 10/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Conta-Depósito Vinculada				Versão: 1.0.0

5.20. Na hipótese de rescisão do Contrato de trabalho, a CDRJ poderá consultar a Superintendência Jurídica – SUPJUR, quanto ao correto cumprimento da legislação trabalhista.

5.21. Após a completa execução e encerramento do Contrato, o saldo remanescente da Conta-Depósito Vinculada apenas será liberado à contratada, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, que deve ser realizada na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados.

5.21.1. O sindicato da categoria será aquele indicado na Planilha de Custos e Formação de Preços, por empregado ou outro que venha a substituí-lo, dentro dos parâmetros legais.

5.22. O Termo de Referência referente às contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra deverão conter expressamente as seguintes regras para adoção da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação:

- 5.22.1.** Previsão de que será aberta pela CDRJ, em nome da contratada, em instituição bancária oficial, Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, com a finalidade de abrigar depósitos, conforme disposto no Anexo XII da Instrução Normativa nº 5, da SEGES/ME, de 26 de maio de 2017;
- 5.22.2.** Previsão de que os valores provisionados das verbas trabalhistas, a que se refere o Anexo XII da Instrução Normativa nº 5, da SEGES/ME, de 26 de maio de 2017, conforme demonstrado no subitem 5.10 deste Instrumento, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à contratada para serem depositados na conta depósito vinculada;
- 5.22.3.** Previsão de que deverá ser realizado de forma detalhada pela empresa contratada e apresentado à CDRJ, juntamente com a fatura de prestação de serviço, para cada pagamento mensal, o cálculo dos valores das rubricas a serem retidas e depositadas na Conta-Depósito Vinculada, com memória de cálculo, conforme previsto no subitem 5.9 deste Instrumento;
- 5.22.4.** Previsão de que as eventuais despesas para abertura e manutenção da conta vinculada serão debitadas dos valores depositados e poderão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa;

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.010
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 17/05/2021	Início da vigência: 10/09/2021	Próxima revisão: 10/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Conta-Depósito Vinculada				Versão: 1.0.0

- 5.22.5.** Previsão de que o saldo da Conta-Depósito Vinculada será remunerado pelo índice da poupança “*pro rata die*” ou outro definido no Termo de Cooperação Técnica firmado entre a CDRJ e a instituição financeira;
- 5.22.6.** Previsão de que o desbloqueio e movimentação, será autorizado exclusivamente pela CDRJ para pagamento das verbas trabalhistas indicadas no subitem 5.9, e nas seguintes condições;
- 5.22.6.1.** Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao Contrato, quando devido;
- 5.22.6.2.** Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao Contrato;
- 5.22.6.3.** Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao Contrato; e
- 5.22.6.4.** Ao final da vigência do Contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.
- 5.22.7.** Previsão de que a empresa contratada poderá solicitar a autorização da CDRJ para utilizar os valores da Conta-Depósito Vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do Contrato;
- 5.22.7.1.** Para a liberação dos recursos mencionados no subitem anterior a contratada deverá apresentar à CDRJ os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vigência.
- 5.22.7.2.** Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento de indenização trabalhista e a conferência dos cálculos pela fiscalização do Contrato, a CDRJ expedirá a autorização para a movimentação da conta vinculada e a encaminhará à instituição financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela contratada.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.010
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 17/05/2021	Início da vigência: 10/09/2021	Próxima revisão: 10/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Conta-Depósito Vinculada				Versão: 1.0.0

5.22.7.3. A autorização de que trata o subitem anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento das indenizações trabalhistas aos trabalhadores favorecidos.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. Área Requisitante da CDRJ – definir na fase de planejamento da contratação a adoção do instituto da Conta-Depósito Vinculada para os Contratos que envolvam dedicação exclusiva de mão de obra, estabelecendo as diretrizes no Termo de Referência.

6.2. Diretor da área requisitante ao qual esteja vinculado o Contrato – solicitar a abertura e autorizar a movimentação da Conta-Depósito Vinculada de cada Contrato de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

6.3. Fiscalização – realizar o acompanhamento, o controle, a conferência dos cálculos efetuados, a confirmação dos valores e da documentação apresentada e demais verificações necessárias, relativo(s) ao(s) Contrato(s) sob sua responsabilidade. Além disso, indicar mensalmente os valores individuais e o valor total geral referente às provisões de que trata o subitem 5.2..

6.4. Gerência de Compras (GECOMP) – incluir nos Editais de licitação os dispositivos legais referentes à adoção da Conta-Depósito Vinculada, com base no Termo de Referência encaminhado pela área requisitante da CDRJ.

6.5. Superintendência Financeira (SUPFIN) – contratar instituição financeira através do Termo de Cooperação Técnica (Anexo I), para abertura de contas específicas destinadas a abrigar os recursos retidos, bem como promover as retenções e os depósitos dos valores indicados pela Fiscalização referentes às provisões das rubricas de que trata o subitem 5.2..

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Anexo I – Modelo de Termo de Cooperação Técnica

8. NOTAS EXPLICATIVAS

8.1. O presente Instrumento Normativo deve ser aprovado pela Diretoria-Executiva.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.010
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 17/05/2021	Início da vigência: 10/09/2021	Próxima revisão: 10/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Conta-Depósito Vinculada				Versão: 1.0.0

8.2. A aprovação mencionada no subitem anterior é condição para que o presente Instrumento entre em vigência.

8.3. Os Instrumentos Normativos em vigor na Companhia deverão ser revistos, respeitando o cronograma estabelecido pela Gerência de Processos e Indicadores – GERPRI.

8.4. As situações não previstas neste Instrumento Normativo serão tratadas caso a caso junto ao Diretor-Presidente (DIRPRE).

8.5. O Diretor-Presidente (DIRPRE) poderá delegar competência à(ao) Superintendente Financeiro(a) para executar os procedimentos de abertura e movimentação da conta-depósito vinculada.

8.6. Este normativo revoga a IN nº 52/2016.

ANEXOS

ANEXO I – Modelo de Termo de Cooperação Técnica

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ estabelecido(a) _____, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____/____-__, representado(a) pelo(a) Diretor-Presidente, Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ____/____/____ (data), publicada no D.O.U. de ____/____/____ (data), doravante denominado(a) CDRJ, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, _____, estabelecido(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominado(a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado(a) pelo seu _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.010
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 17/05/2021	Início da vigência: 10/09/2021	Próxima revisão: 10/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Conta-Depósito Vinculada				Versão: 1.0.0

DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.
2. Prestador de Serviços - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a CDRJ.
3. Rubricas - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela CDRJ.
4. Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada Contrato firmado pela CDRJ, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. Usuário(s) – empregado(s) da CDRJ e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
6. Partícipes - referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela CDRJ, bem como viabilizar o acesso da CDRJ aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços do Contrato.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela CDRJ, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação.
3. A movimentação dos recursos na conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da CDRJ.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A CDRJ firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A CDRJ envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a CDRJ e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação - em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela CDRJ e abre conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos,

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.010
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 17/05/2021	Início da vigência: 10/09/2021	Próxima revisão: 10/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Conta-Depósito Vinculada				Versão: 1.0.0

nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da CDRJ e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à CDRJ arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à CDRJ, contendo o número da contadepósito vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da CDRJ e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

6. A CDRJ credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela CDRJ na conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela CDRJ e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

7. A CDRJ solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo I-D do presente Instrumento.

8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação efetuada pela CDRJ, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo I-E deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela CDRJ via meio eletrônico.

9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à CDRJ aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação, após autorização expressa da CDRJ, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da CDRJ às contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos do Anexo I-F deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*; e

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste Anexo implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À CDRJ compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.010
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 17/05/2021	Início da vigência: 10/09/2021	Próxima revisão: 10/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Conta-Depósito Vinculada				Versão: 1.0.0

2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à CDRJ, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;

3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;

4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico;

5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI, para que a CDRJ possa ter acesso aos saldos e aos extratos da conta depósito vinculada — bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;

6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação;

7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;

11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;

12. Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;

13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento; e

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.010
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 17/05/2021	Início da vigência: 10/09/2021	Próxima revisão: 10/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Conta-Depósito Vinculada				Versão: 1.0.0

14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de empregados, e outras pessoas integrantes da CDRJ que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA QUINTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à CDRJ;
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;
3. Informar à CDRJ quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício;
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação;
5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços;
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento; e
7. Informar à CDRJ os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA

DA PUBLICAÇÃO

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.010
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 17/05/2021	Início da vigência: 10/09/2021	Próxima revisão: 10/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Conta-Depósito Vinculada				Versão: 1.0.0

A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela CDRJ em até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA

DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de _____.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

(Local e data)

Assinatura do representante da CDRJ
Nome:
CPF:

Assinatura do representante da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
Nome:
CPF:

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.010
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 17/05/2021	Início da vigência: 10/09/2021	Próxima revisão: 10/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Conta-Depósito Vinculada				Versão: 1.0.0

Anexo I-A do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/____
de ____ de 20__.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
(nome)
(cargo/Gerente)
(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação —, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato CDRJ nº ____/____, firmado por esta CDRJ:

CNPJ: _____
Razão Social: _____
Nome Personalizado: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____
CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Diretor da área requisitante ao qual esteja vinculado o Contrato

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.010
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 17/05/2021	Início da vigência: 10/09/2021	Próxima revisão: 10/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Conta-Depósito Vinculada				Versão: 1.0.0

Anexo I-B do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor (a) _____,

Em atenção ao Ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____, deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato da abertura de conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº ____ de ____ de ____ de _____, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato CDRJ nº _____.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº ____/____ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da CDRJ.

Gerente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.010
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 17/05/2021	Início da vigência: 10/09/2021	Próxima revisão: 10/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Conta-Depósito Vinculada				Versão: 1.0.0

Anexo I-C do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

Ofício nº ____/____
de ____ de 20__.

Senhor (a),

Informamos abaixo os dados para abertura de conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação à empresa _____, CNPJ _____, na Agência _____, da Instituição Financeira _____, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da IN nº ____ de ____ de ____ de _____, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Agência: _____

Conveniente Subordinante: Administração Pública Federal

Cidade/Município: _____

Comunico que essa CDRJ poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio _____.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da CDRJ.

Atenciosamente,

Gerente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.010
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 17/05/2021	Início da vigência: 10/09/2021	Próxima revisão: 10/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Conta-Depósito Vinculada				Versão: 1.0.0

Anexo I-D do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº /20__ - ____

Local, ____ de ____ de 20__.

A(o) Senhor(a) Gerente
 (nome do gerente)
 (endereço da agência com CEP)
 Senhor (a) Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ ____ da conta nº ____ da agência nº ____ de titularidade de ____, (nome do proponente)

Inscrito no CNPJ sob o nº ____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato CDRJ nº ____/____, firmado por esta CDRJ, e CREDITAR na seguinte conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação:

Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

 DIRPRE ou Diretor da área requisitante ao qual esteja vinculado o Contrato

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.010
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 17/05/2021	Início da vigência: 10/09/2021	Próxima revisão: 10/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Conta-Depósito Vinculada				Versão: 1.0.0

Anexo I-E do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº ____ (número sequencial) _____, ____ de _____ de 20__.

Senhor (a) _____,
(nome do representante da Administração Pública Federal)

Em atenção ao seu Ofício nº ____/20__ - _____, de ____/____/20__, informo a efetivação de DÉBITO na conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação — de nº _____, da agência nº _____, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação:

CREDITAR			
Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)
Nº da Agência da Instituição Financeira

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.010
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 17/05/2021	Início da vigência: 10/09/2021	Próxima revisão: 10/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Conta-Depósito Vinculada				Versão: 1.0.0

Anexo I-F do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ da Instituição Financeira _____
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a CDRJ solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação nº _____ - bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato CDRJ nº ____/____, firmado com a CDRJ, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

(local e data)

Atenciosamente,

Assinatura do titular da conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.010
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 17/05/2021	Início da vigência: 10/09/2021	Próxima revisão: 10/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Conta-Depósito Vinculada				Versão: 1.0.0

Anexo I-G do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20__ - _____, ____ de _____ de 20__

Ao (A) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/Poderes

Atenciosamente,

Diretor da área requisitante ao qual esteja vinculado o Contrato

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.010
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 17/05/2021	Início da vigência: 10/09/2021	Próxima revisão: 10/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Conta-Depósito Vinculada				Versão: 1.0.0

Anexo I-H do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20__ - ____ Local, ____ de ____ de 20__

Ao (A) Senhor(a)
(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal)
(endereço da empresa com CEP)

Senhor (a) Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato CDRJ nº ____/____, firmado entre essa empresa e esta CDRJ.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no ato convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta CDRJ aos saldos da referida conta - depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Diretor da área requisitante ao qual esteja vinculado o Contrato

 DOCAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 10.006
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERSOL		Elaboração: GERSOL
	Data de criação: 31/07/2020	Início da vigência: 26/08/2021	Próxima revisão: 26/08/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir o armazenamento, o backup e a restauração de arquivos da rede corporativa da CDRJ				Versão: 1.0

Gerir o armazenamento, o backup e a restauração de arquivos da rede corporativa da CDRJ

 DOCAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 10.006
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERSOL		Elaboração: GERSOL
	Data de criação: 31/07/2020	Início da vigência: 26/08/2021	Próxima revisão: 26/08/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir o armazenamento, o backup e a restauração de arquivos da rede corporativa da CDRJ				Versão: 1.0

Sumário

1.OBJETIVO.....	3
2.ABRANGÊNCIA.....	3
3.DEFINIÇÕES	3
4.POLÍTICAS	4
5.DIRETRIZES.....	4
6.PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.....	7
7.DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	8
8.NOTAS EXPLICATIVAS.....	8
ANEXOS.....	8

 DOCAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 10.006
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERSOL		Elaboração: GERSOL
	Data de criação: 31/07/2020	Início da vigência: 26/08/2021	Próxima revisão: 26/08/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir o armazenamento, o backup e a restauração de arquivos da rede corporativa da CDRJ				Versão: 1.0

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para o processo de armazenamento, backup e restauração das informações relevantes na rede corporativa da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ, visando garantir a sua integridade, disponibilidade e autenticidade.

2. ABRANGÊNCIA

Este Instrumento Normativo abrange todas as áreas da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

3. DEFINIÇÕES

- 3.1. **Backup** – Cópia de segurança gerada em algum dispositivo de armazenamento para possibilitar o acesso ou a recuperação futura de dados e aplicações.
- 3.2. **Backup full ou completo** – Modalidade de backup na qual todos os dados são copiados integralmente.
- 3.3. **Backup incremental** – somente os arquivos novos ou modificados desde a última execução do procedimento de backup são copiados.
- 3.4. **Caminho na rede** – Especifica uma localização única em um sistema de arquivos.
- 3.5. **Cloud server** – Servidor de dados e/ou aplicações executado a partir de um ambiente virtual, instalado nas dependências de um provedor desse tipo de serviço e acessado a partir da internet.
- 3.6. **Diretório ou pasta** – Estrutura lógica utilizada para organizar arquivos em um computador.
- 3.7. **Disco Rígido** – Chamado também de HD, é a parte do computador onde são armazenados os dados.
- 3.8. **Esquema de backup** – Conjunto de procedimentos que incluem metodologias, softwares e equipamentos integrados de modo a garantir o armazenamento de cópias de segurança dos servidores, arquivos e aplicações.
- 3.9. **Gestor da Informação** – Empregado com funções gerenciais responsável pela geração e administração dos dados e informações de uma determinada área e/ou aplicação.

 DOCAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 10.006
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERSOL		Elaboração: GERSOL
	Data de criação: 31/07/2020	Início da vigência: 26/08/2021	Próxima revisão: 26/08/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir o armazenamento, o backup e a restauração de arquivos da rede corporativa da CDRJ				Versão: 1.0

3.10. **Mídia** – Meio físico no qual efetivamente armazenam-se os dados de um backup.

3.11. **Restauração ou Restore** – É o procedimento de recuperação de dados e aplicações a partir de uma cópia de segurança previamente armazenada.

3.12. **Servidor** – Sistema de computação centralizada que fornece serviços a uma rede de computadores.

3.13. **Storage** – Equipamento composto por conjuntos de discos magnéticos, especializado no armazenamento e disponibilização de grandes volumes de dados

3.14. **Tempo de retenção** – Período de tempo em que o conteúdo da mídia de backup deve ser preservado.

4. POLÍTICAS

4.1.1. Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013

4.1.2. Norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013

4.1.3. Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

5. DIRETRIZES

5.1. Quanto ao armazenamento na rede:

5.1.1. Fica determinado que toda e qualquer informação relevante às atividades da CDRJ deverá fazer parte do esquema de backup.

5.1.2. O armazenamento e o backup dos arquivos relacionados a cada uma das áreas da Companhia deverá ser feito no diretório “\\<servidor>\usuários\<nome_do_setor>” do servidor de arquivos de cada localidade da CDRJ, onde podemos listar os seguintes servidores:

- docas27** – Servidor de arquivos utilizado pelos empregados lotados no edifício Sede da CDRJ.
- docas18** – Servidor de arquivos utilizado pelos empregados lotados no edifício da Superintendência do Porto do Rio de Janeiro e da Policlínica.
- docas22** – Servidor de arquivos utilizado pelos empregados lotados na Sede da Superintendência do Porto de Itaguaí.
- docas67** – Servidor de arquivos utilizado pelos empregados lotados na Gerência do Porto de Angra.

 DOCAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 10.006
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERSOL		Elaboração: GERSOL
	Data de criação: 31/07/2020	Início da vigência: 26/08/2021	Próxima revisão: 26/08/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir o armazenamento, o backup e a restauração de arquivos da rede corporativa da CDRJ				Versão: 1.0

- e) **docas15** – Servidor de arquivos utilizado pelos empregados lotados na Gerência do Porto de Niterói.
- f) **docas20** – Servidor de arquivos utilizado pelos empregados lotados na Superintendência da Guarda do Rio de Janeiro.

- 5.1.3. Arquivos pessoais e/ou não pertinentes ao negócio da CDRJ (fotos, músicas, vídeos, etc.) não deverão ser salvos/copiados/movidos para as pastas na rede. Caso tais arquivos sejam identificados, os mesmos serão excluídos imediatamente e sem aviso prévio, conforme consta na Política de Segurança de Tecnologia da Informação, capítulo 9.2.
- 5.1.4. Por se tratar de armazenamento descentralizado, os dados armazenados em disco rígido local (nas estações de trabalho) não são considerados pertinentes ao backup, conforme a Política de Segurança de Tecnologia da Informação, capítulo 7.1.
- 5.1.5. Deve-se evitar a replicação de arquivos na rede em diferentes diretórios, pois isso sobrecarrega o servidor. Caso haja necessidade de usuários de setores diferentes acessarem o mesmo arquivo/pasta, deve-se requisitar o compartilhamento deste (s) através de uma solicitação no Helpdesk, informando quais funcionários deverão ter acesso ao mesmo.
- 5.1.6. Por se tratar de um recurso para o compartilhamento temporário de informações, o diretório “**comum**”, localizado nos servidores de arquivos locais em “\\<servidor>\comum” não deverá ser incluído nos esquemas de backup, sendo apagado mensalmente.

5.2. Quanto ao processo de backup:

- 5.2.1. O processo de backup dos arquivos e pastas é realizado diariamente, de acordo com os critérios de frequência e retenção adotados por este instrumento normativo, salvo em situações de falhas técnicas que poderão, eventualmente, ocasionar a perda parcial ou total de informações de um determinado dia.
- 5.2.2. Em caso de problemas no processo de backup, as causas deverão ser analisadas, reparadas e, quando necessário, um novo backup deverá ser imediatamente realizado;
- 5.2.3. Sempre que possível, os procedimentos de backup devem ser realizados a partir de equipamento específico (Mídia de Backup / storage / servidor de backup / cloud server), sob controle do software de backup homologado pela GERSOL, minimizando erros e facilitando o processo de geração e recuperação das cópias.
- 5.2.4. O backup deverá ser processado, preferencialmente, durante a noite, em horário que gere menor impacto nas demais rotinas e serviços do datacenter da CDRJ.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 10.006
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERSOL		Elaboração: GERSOL
	Data de criação: 31/07/2020	Início da vigência: 26/08/2021	Próxima revisão: 26/08/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir o armazenamento, o backup e a restauração de arquivos da rede corporativa da CDRJ				Versão: 1.0

- 5.2.5. Qualquer solicitação de serviços que envolva outros equipamentos, software de backup, local de armazenamento de mídias, alteração na frequência de geração ou no tempo de retenção do backup deverá ser analisada previamente pela GERSOL, quanto a sua viabilidade.

5.3. Quanto a periodicidade:

- 5.3.1. O procedimento de backup deverá ser programado conforme o disposto a seguir:
- Backup diário – preferencialmente de domingo a 6ª feira, a partir das 20h00, em modo incremental.
 - Backup semanal – preferencialmente aos sábados, a partir das 22h00, em modo completo.
- 5.3.2. Alterações na periodicidade dos procedimentos de backup deverão ser solicitadas pelo Gestor da Informação mediante justificativa e através da abertura de chamado técnico.

5.4. Quanto ao período de retenção:

- 5.4.1. Os arquivos e pastas de usuários, localizados em “\\<servidor>\usuários\<setor>” serão mantidos pelo prazo de 90 (noventa) dias.
- 5.4.2. O tempo de retenção dos demais servidores e sistemas dependerá do tipo de informação a ser armazenada, onde serão considerados os aspectos legais relacionados aos prazos de manutenção de informações e os recursos de hardware disponíveis.
- 5.4.3. Em casos especiais, o Gestor da Informação poderá definir, em conjunto com GERSOL, prazos diferenciados para retenção dos backups, respeitando-se os aspectos relacionados aos recursos tecnológicos disponíveis

5.5. Quanto ao processo de restauração:

- 5.5.1. A recuperação de dados dos sistemas deverá ser realizada mediante abertura de chamado técnico do sistema de Gestão de Suporte Técnico.
- 5.5.2. O chamado técnico deve conter, ao menos, a identificação do usuário, dos dados a serem recuperados, sua localização, a data da versão que deseja recuperar, o local alternativo para o armazenamento (quando couber) e a justificativa para recuperação.
- 5.5.3. O prazo estimado para recuperação dependerá do volume e da complexidade dos dados.

5.6. Quanto aos testes de restauração:

 DOCAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 10.006
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERSOL		Elaboração: GERSOL
	Data de criação: 31/07/2020	Início da vigência: 26/08/2021	Próxima revisão: 26/08/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir o armazenamento, o backup e a restauração de arquivos da rede corporativa da CDRJ				Versão: 1.0

- 5.6.1. Os backups armazenados devem ser testados a cada 6 meses, de modo a assegurar o pleno funcionamento das mídias de backup, a integridade dos dados e avaliar o tempo efetivo de recuperação.
- 5.6.2. Os procedimentos relativos aos testes de recuperação deverão ser realizados em ambiente de homologação.

5.7. Quanto ao descarte das mídias

- 5.7.1. As mídias de backup devem ser substituídas no período indicado pelo fabricante ou em casos de falhas, resguardando os princípios de segurança em relação ao sigilo das informações e descarte;
- 5.7.2. As mídias de backup a serem descartadas deverão ser destruídas de forma a impedir a sua reutilização ou acesso indevido aos dados por pessoas não autorizadas conforme preconiza a Política de Segurança da Informação.
- 5.7.3. Caberá à GERSOL buscar orientações junto a GERSAM para providências relativas ao descarte, respeitando os aspectos tecnológicos, corporativos e/ou legais.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. Cabe à Gerência de Operação de Soluções – GERSOL:

- 6.1.1. Prover e administrar as ferramentas de hardware e software necessárias à realização do backup e restauração, mantendo seu funcionamento ininterrupto.
- 6.1.2. Criar e manter as tarefas de backup, considerando os aspectos de criticidade e legais relacionados ao tempo de retenção de cada tipo de dado a ser armazenado.
- 6.1.3. Atualizar as tarefas de backup quando houver a inclusão de novos servidores e/ou aplicações, mediante solicitação do Gestor da Informação.
- 6.1.4. Restaurar backups em caso de necessidade e mediante abertura de chamado do usuário que requisitou o procedimento.
- 6.1.5. Realizar verificações diárias
- 6.1.6. Realizar manutenções periódicas nos dispositivos de backup.
- 6.1.7. Realizar testes periódicos de restauração.

6.2. Cabe ao Gestor da Informação:

- 6.2.1. Informar a GERSOL sobre a necessidade de backup das informações as quais detém responsabilidade, detalhando aspectos relacionados a periodicidade e tempo de retenção do backup;

6.3. Cabe aos demais empregados da CDRJ:

 DOCAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 10.006
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERSOL		Elaboração: GERSOL
	Data de criação: 31/07/2020	Início da vigência: 26/08/2021	Próxima revisão: 26/08/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir o armazenamento, o backup e a restauração de arquivos da rede corporativa da CDRJ				Versão: 1.0

- 6.3.1. Realizar o armazenamento de todo e qualquer arquivo relevante ao desenvolvimento das suas atividades laborais no diretório de rede relacionado ao seu respectivo setor.
- 6.3.2. Solicitar, mediante abertura de chamado técnico, a restauração de arquivos danificados ou que foram equivocadamente apagados.
- 6.3.3. Responsabilizar-se pelo backup de dados pessoais, eventualmente, armazenados nas estações de trabalho da CDRJ.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- 7.1. Não se aplica.

8. NOTAS EXPLICATIVAS

- 8.1. Este instrumento normativo será reavaliado a cada 2 (dois) anos ou sempre que surgirem novos requisitos tecnológicos, corporativos e/ou legais.
- 8.2. Este Instrumento Normativo foi aprovado na 2485ª reunião da DIREXE, realizada em 26/08/2021.

ANEXOS

- Não se aplica.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 13.005
	Diretoria Responsável: DIRPRE/ DIRGEP	Gerência Responsável: GERATE		Elaboração: SUPRIO/ SUPGUA
	Data de criação: 31/05/2021	Início da vigência: 02/09/2021	Próxima revisão: 02/09/2023	Validação: DIRPRE/ DIRGEP
Assunto: Tráfego e Estacionamento de Veículos na Faixa Interna do Porto do Rio de Janeiro				Versão: 1.0

DISCIPLINA O TRÁFEGO E O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NA FAIXA INTERNA DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 13.005
	Diretoria Responsável: DIRPRE/ DIRGEP	Gerência Responsável: GERATE		Elaboração: SUPRIO/ SUPGUA
	Data de criação: 31/05/2021	Início da vigência: 02/09/2021	Próxima revisão: 02/09/2023	Validação: DIRPRE/ DIRGEP
Assunto: Tráfego e Estacionamento de Veículos na Faixa Interna do Porto do Rio de Janeiro				Versão: 1.0

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. DEFINIÇÕES	3
4. POLÍTICAS	4
5. DIRETRIZES	4
6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.....	6
7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	7
8. NOTAS EXPLICATIVAS	7

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 13.005
	Diretoria Responsável: DIRPRE/ DIRGEP	Gerência Responsável: GERATE		Elaboração: SUPRIO/ SUPGUA
	Data de criação: 31/05/2021	Início da vigência: 02/09/2021	Próxima revisão: 02/09/2023	Validação: DIRPRE/ DIRGEP
Assunto: Tráfego e Estacionamento de Veículos na Faixa Interna do Porto do Rio de Janeiro				Versão: 1.0

1. OBJETIVO

Disciplinar o tráfego e o estacionamento de automóveis, veículos para transporte de passageiros e de veículos para o transporte de cargas (carretas) na área pública não arrendada do Porto do Rio de Janeiro.

2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento normativo abrange todas as áreas públicas não arrendadas do Porto do Rio de Janeiro.

3. DEFINIÇÕES

- 3.1. Porto Organizado - Bem público construído e aparelhado para atender a necessidades de navegação, de movimentação de passageiros ou de movimentação e armazenagem de mercadorias, e cujo tráfego e operações portuárias estejam sob jurisdição de autoridade portuária, conforme o art. 2º, I da Lei 12815, de 5 de junho de 2013.
- 3.2. Área do Porto Organizado - Área delimitada por ato do Poder Executivo que compreende as instalações portuárias e a infraestrutura de proteção e de acesso ao porto organizado, conforme o art. 2º, II da Lei 12815, de 5 de junho de 2013.
- 3.3. CAP – Conselho de Autoridade Portuária - Órgão consultivo da Administração do Porto.
- 3.4. Automóveis – Veículos automotores com capacidade de transporte de até 08 (oito) pessoas.
- 3.5. Veículos para transporte de passageiros – Veículos automotores empregados no transporte de passageiros.
- 3.6. Carretas – Veículos empregados no transporte de cargas.
- 3.7. Estacionamento - Imobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros e cargas.
- 3.8. Parada - Imobilização do veículo com a finalidade e pelo tempo estritamente necessário para efetuar embarque ou desembarque de passageiros.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 13.005
	Diretoria Responsável: DIRPRE/ DIRGEP	Gerência Responsável: GERATE		Elaboração: SUPRIO/ SUPGUA
	Data de criação: 31/05/2021	Início da vigência: 02/09/2021	Próxima revisão: 02/09/2023	Validação: DIRPRE/ DIRGEP
Assunto: Tráfego e Estacionamento de Veículos na Faixa Interna do Porto do Rio de Janeiro				Versão: 1.0

4. POLÍTICAS

- 4.1. Atender ao interesse público e ao estabelecido na Norma Regulamentadora NR-29, aprovada pela Portaria nº 53, de 17/12/1997, do Ministério do Trabalho.

5. DIRETRIZES

- 5.1. O tráfego e o estacionamento de veículos no Porto Organizado do Rio de Janeiro devem obedecer aos requisitos constantes neste Instrumento Normativo.
- 5.2. Todos os veículos rodoviários que acessam o Porto do Rio de Janeiro são obrigados a atender ao disposto no Regulamento de Exploração dos Portos da CDRJ - REP.
- 5.3. Os procedimentos que disciplinam o ingresso, a permanência, o controle e a movimentação de veículos de carga na área pública não arrendada do Porto do Rio de Janeiro estão contidos em Instrumento Normativo próprio.
- 5.4. A velocidade máxima permitida é de 30 km/h em locais onde não haja operação e de 15 km/h nos trechos onde haja operação.
- 5.5. Não é permitido o estacionamento de automóveis, veículos rodoviários para o transporte de passageiros e carretas nas áreas operacionais, ainda que no momento não se desenvolvam operações portuárias, bem como nas vias rodoviárias e ferroviárias, exceto nos locais indicados no item 5.8.
- 5.6. Somente será permitida a parada de carretas nas áreas operacionais (ao costado das embarcações, ao longo das plataformas dos armazéns e pátios), quando vinculadas às operações em andamento no local.
- 5.7. Somente será permitida a parada de veículos rodoviários para o transporte de passageiros ao longo das plataformas dos armazéns e do Caminho Seguro para imediato embarque e desembarque dos passageiros.
- 5.8. Os locais para o estacionamento de automóveis, veículos de transporte de passageiros e para o estacionamento rotativo de veículos de transporte de cargas ficam configurados da seguinte forma:

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 13.005
	Diretoria Responsável: DIRPRE/ DIRGEP	Gerência Responsável: GERATE		Elaboração: SUPRIO/ SUPGUA
	Data de criação: 31/05/2021	Início da vigência: 02/09/2021	Próxima revisão: 02/09/2023	Validação: DIRPRE/ DIRGEP
Assunto: Tráfego e Estacionamento de Veículos na Faixa Interna do Porto do Rio de Janeiro				Versão: 1.0

5.8.1. Áreas para estacionamento rotativo no Cais da Gamboa:

- Área G1: localizada entre os armazéns 6 e 7, com aproximadamente 8 vagas para automóveis;
- Área G2: localizada no Pátio 12, com 04 vagas para carretas empregadas no transporte de mercadorias em regime de trânsito aduaneiro;
- Área G3: situada entre os armazéns 13 e 14, com aproximadamente 11 vagas para automóveis;
- Área G4: situada entre o armazém 18 e o portão 18, possui 3 vagas para automóveis;
- Área G5: localizada em frente ao portão 18, com 2 vagas para automóveis;
- Área G6: situada em frente ao portão 18, ao lado do cais. Possui aproximadamente 3 vagas para veículos de transporte de passageiros;

5.8.2. Áreas para estacionamento rotativo no Cais de São Cristóvão:

- Área S1: localizada ao lado do Canal do Mangue, com aproximadamente 5 vagas para automóveis;
- Área S2: localizada em frente ao armazém lonado, com aproximadamente 6 vagas para automóveis;
- Área S3: localizada próximo ao portão 24, ao lado da subestação BS, com aproximadamente 5 vagas para automóveis;
- Área S5: situada próximo ao portão 24, junto ao Caminho Seguro, com aproximadamente 14 vagas para automóveis.

5.8.3. Áreas para estacionamento rotativo no Cais do Caju:

- Área C1: situada entre o início da Av. Rio de Janeiro e o portão 32, esta área possui aproximadamente 20 vagas para automóveis e 8 para carretas com até 20 metros;
- Área C2: localizada ao lado do portão 32, com 4 vagas para automóveis;

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 13.005
	Diretoria Responsável: DIRPRE/ DIRGEP	Gerência Responsável: GERATE		Elaboração: SUPRIO/ SUPGUA
	Data de criação: 31/05/2021	Início da vigência: 02/09/2021	Próxima revisão: 02/09/2023	Validação: DIRPRE/ DIRGEP
Assunto: Tráfego e Estacionamento de Veículos na Faixa Interna do Porto do Rio de Janeiro				Versão: 1.0

- c) Área C3: localizada entre o portão 32 e o terminal arrendado pela MultiRio, destina-se exclusivamente para o estacionamento rotativo de carretas com até 15 metros, com aproximadamente 30 vagas;
 - d) Área C4: localizada em frente ao terminal arrendado da MultiRio, com 10 vagas para automóveis;
 - e) Área C5: situada ao lado do portão do Caju, com capacidade aproximada para 8 vagas para automóveis;
 - f) Área C6: situada entre o portão do Caju e o terminal arrendado pela ICTSI, destina-se ao estacionamento rotativo de carretas, e possui 12 vagas;
 - g) Área C7: localizada ao lado do terminal arrendado pela ICTSI, com 13 vagas para automóveis e veículos de transporte de passageiros.
- 5.9. Os usuários dos serviços portuários deverão proceder o cadastramento e obter na SUPGUA a permissão de ingresso ao porto, nos termos do instrumento normativo específico, que estabelece os procedimentos de cadastro e permissão de acesso de veículos ao Porto do Rio de Janeiro.
- 5.10. A utilização dos locais para parada e estacionamento de automóveis, veículos para transporte de passageiros, e estacionamento rotativo de carretas não acarretará à CDRJ a obrigação ou responsabilidade de guardar e vigiar os veículos contra danos, avarias, estragos, incêndios, furtos ou roubos cometidos por terceiros ou decorrentes de quaisquer outras causas.
- 5.11. Em circunstâncias excepcionais, e tendo em vista a segurança e eficácia das operações portuárias, poderão ser interrompidos os acessos e o tráfego rodoviário em quaisquer áreas operacionais, excetuando-se os veículos da Autoridade Portuária em funções de inspeção e fiscalização, bem como ambulâncias em deslocamento de emergência e veículos de outras instituições públicas em serviço.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

- 6.1. SUPRIO – Superintendência do Porto do Rio de Janeiro - Compete à SUPRIO através da GERATE - Gerência de Acesso Terrestre, ouvida a Guarda Portuária, o planejamento e a gestão dos acessos ao Porto, do tráfego interno, e a definição dos

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 13.005
	Diretoria Responsável: DIRPRE/ DIRGEP	Gerência Responsável: GERATE		Elaboração: SUPRIO/ SUPGUA
	Data de criação: 31/05/2021	Início da vigência: 02/09/2021	Próxima revisão: 02/09/2023	Validação: DIRPRE/ DIRGEP
	Assunto: Tráfego e Estacionamento de Veículos na Faixa Interna do Porto do Rio de Janeiro			Versão: 1.0

locais para estacionamento de automóveis, veículos para transporte de passageiros e estacionamento rotativo de carretas.

6.2. Guarda Portuária - Fazer cumprir o estabelecido neste Instrumento Normativo.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Não se aplica.

8. NOTAS EXPLICATIVAS

- 8.1.** Este Instrumento Normativo foi aprovado pela Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, em sua 2486ª reunião ordinária, realizada em 02/09/2021, revogando Instrução Normativa nº 13/2017.
- 8.2.** As áreas para estacionamento definidas por este Instrumento Normativo poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as necessidades da Companhia Docas do Rio de Janeiro, visando sempre a melhoria dos níveis de eficiência das atividades portuárias.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 16.005
	Diretoria Responsável: DIRNES	Gerência Responsável: GERFAC		Elaboração: GERFAC
	Data de criação: 06/05/2021	Início da vigência: 26/08/2021	Próxima revisão: 26/08/2023	Validação: DIRNES
Assunto: Gerir Fiscalização de Contratos de Arrendamento				Versão: 1.0

GERIR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE ARRENDAMENTO

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 16.005
	Diretoria Responsável: DIRNES	Gerência Responsável: GERFAC		Elaboração: GERFAC
	Data de criação: 06/05/2021	Início da vigência: 26/08/2021	Próxima revisão: 26/08/2023	Validação: DIRNES
Assunto: Gerir Fiscalização de Contratos de Arrendamento				Versão: 1.0

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. DEFINIÇÕES	3
4. POLÍTICAS	3
5. DIRETRIZES	4
6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	4
7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	4
8. NOTAS EXPLICATIVAS	4
ANEXOS	4

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 16.005
	Diretoria Responsável: DIRNES	Gerência Responsável: GERFAC		Elaboração: GERFAC
	Data de criação: 06/05/2021	Início da vigência: 26/08/2021	Próxima revisão: 26/08/2023	Validação: DIRNES
Assunto: Gerir Fiscalização de Contratos de Arrendamento				Versão: 1.0

1. OBJETIVO

O presente Instrumento Normativo destina-se à padronização de normas e procedimentos de Fiscalização de Contratos de Arrendamento.

2. ABRANGÊNCIA

O presente Instrumento Normativo abrange não apenas a Gerência de Fiscalização de Arrendamentos e Cessões de Áreas, mas também a todas as demais áreas da Companhia Docas do Rio de Janeiro que deverão prestar apoio integral à Fiscalização dos Contratos de Arrendamento, no exercício de suas atribuições.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Arrendamento: Cessão onerosa de instalações portuárias e infraestruturas públicas, localizadas dentro de um porto organizado, objeto de um contrato de arrendamento.

3.2. Arrendatária: Titular de cessão onerosa de área e infraestruturas públicas localizadas dentro de um porto organizado, para exploração por prazo determinado, conforme condições estabelecidas no contrato de arrendamento.

4. POLÍTICAS

Este Instrumento Normativo tem sua fundamentação legal nas seguintes legislações:

- 4.1. Lei nº 8.666/1993;
- 4.2. Lei nº 12.815/2013;
- 4.3. Decreto nº 8.033/2013, alterado pelo Decreto nº 9.048/2017;
- 4.4. Portaria nº 530 – MINFRA;
- 4.5. Resolução ANTAQ nº 3.274/2014.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 16.005
	Diretoria Responsável: DIRNES	Gerência Responsável: GERFAC		Elaboração: GERFAC
	Data de criação: 06/05/2021	Início da vigência: 26/08/2021	Próxima revisão: 26/08/2023	Validação: DIRNES
Assunto: Gerir Fiscalização de Contratos de Arrendamento				Versão: 1.0

5. DIRETRIZES

São aquelas constantes no Manual de Fiscalização de Contratos de Arrendamento, incluído no Anexo I do presente Instrumento Normativo.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. Fiscais de Contratos de Arrendamento: Cumprir o estabelecido no Manual de Fiscalização de Contratos de Arrendamento.

6.2. Gerência de Fiscalização de Arrendamentos e Cessões de Áreas: Acompanhar o cumprimento do Manual de Fiscalização de Contratos de Arrendamentos pelos Fiscais.

6.3. Superintendência de Gestão de Negócios: Supervisionar o cumprimento do estabelecido no Manual de Fiscalização de Contratos de Arrendamento.

6.4. Demais áreas da CDRJ: Prestar apoio integral à Fiscalização no exercício de suas atribuições, mediante a prestação das informações pertinentes, quando solicitadas pelos respectivos Fiscais de Contratos de Arrendamento.

6.5. Diretoria Executiva: Aprovar alterações no Manual de Fiscalização de Contratos de Arrendamento.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Anexo I – Manual de Fiscalização de Contratos de Arrendamento.

8. NOTAS EXPLICATIVAS

8.1. Este Instrumento Normativo foi aprovado na 2485ª reunião da DIREXE, realizada em 26/08/2021.

ANEXOS

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 16.005
	Diretoria Responsável: DIRNES	Gerência Responsável: GERFAC		Elaboração: GERFAC
	Data de criação: 06/05/2021	Início da vigência: 26/08/2021	Próxima revisão: 26/08/2023	Validação: DIRNES
Assunto: Gerir Fiscalização de Contratos de Arrendamento				Versão: 1.0

ANEXO I



MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE ARRENDAMENTO

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 16.005
	Diretoria Responsável: DIRNES	Gerência Responsável: GERFAC		Elaboração: GERFAC
	Data de criação: 06/05/2021	Início da vigência: 26/08/2021	Próxima revisão: 26/08/2023	Validação: DIRNES
Assunto: Gerir Fiscalização de Contratos de Arrendamento				Versão: 1.0

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

2. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELOS FISCAIS DE CONTRATOS DE ARRENDAMENTO:

- 2.1.1. Procedimento de Controle da Manutenção das Condições de Habilitação;
- 2.1.2. Procedimento de Controle da Movimentação de Cargas e da Movimentação Mínima Contratual;
- 2.1.3. Procedimento de Controle do Faturamento e da Adimplência;
- 2.1.4. Procedimento de Controle do Reajustamento Contratual;
- 2.1.5. Procedimento de Controle da Manutenção dos Seguros Contratuais;
- 2.1.6. Procedimento de Controle da Garantia Contratual;
- 2.1.7. Procedimento de Controle do Licenciamento Ambiental e da Certificação de Qualidade;
- 2.1.8. Procedimento de Controle dos Investimentos;
- 2.1.9. Procedimento de Controle de Ações Judiciais;
- 2.1.10. Procedimento de Controle do Inventário de Bens Reversíveis;
- 2.1.11. Procedimento de Acompanhamento de Fiscalizações Conjuntas;
- 2.1.12. Procedimento de Notificação.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 16.005
	Diretoria Responsável: DIRNES	Gerência Responsável: GERFAC		Elaboração: GERFAC
	Data de criação: 06/05/2021	Início da vigência: 26/08/2021	Próxima revisão: 26/08/2023	Validação: DIRNES
Assunto: Gerir Fiscalização de Contratos de Arrendamento				Versão: 1.0

1. INTRODUÇÃO:

O presente Manual destina-se à padronização de normas e procedimentos básicos para os Fiscais de Contratos de Arrendamento no exercício de suas atribuições regimentais, tendo sido elaborado pela Gerência de Fiscalização de Arrendamentos e Cessões de Áreas – GERFAC, subordinada à Superintendência de Gestão de Negócios – SUPGEN.

Foram consideradas todas as determinações legais, conceitos, instruções e orientações técnicas destinadas a subsidiar os Fiscais de Contratos de Arrendamento no exercício de suas atribuições regimentais, em consonância com os as exigências dos órgãos de controle.

Não obstante o rol de atividades que devem ser executadas pelos Fiscais de Contrato de Arrendamento ter caráter mais administrativo e processual, os mesmos também prestarão apoio técnico nas Fiscalizações Operacionais realizadas pelas Superintendências dos Portos, como também participarão, sempre que convocados para tal, das ações de fiscalização empreendidas pela ANTAQ, na sua condição de responsável legal pela fiscalização de contratos de arrendamento, nos diferentes arrendamentos existentes no âmbito dos portos administrados pela CDRJ.

2. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELOS FISCAIS DE CONTRATOS DE ARRENDAMENTO:

2.1. Procedimento de Controle da Manutenção das Condições de Habilitação:

2.1.1. Objetivo:

Assegurar que, durante toda a vigência dos arrendamentos, as arrendatárias mantenham as condições de habilitação exigidas no edital de licitação que resultou na celebração do contrato de arrendamento.

2.1.2. Periodicidade:

A regularidade da manutenção das condições de habilitação deverá ser comprovada anualmente.

2.1.3. Atividade:

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 16.005
	Diretoria Responsável: DIRNES	Gerência Responsável: GERFAC		Elaboração: GERFAC
	Data de criação: 06/05/2021	Início da vigência: 26/08/2021	Próxima revisão: 26/08/2023	Validação: DIRNES
Assunto: Gerir Fiscalização de Contratos de Arrendamento				Versão: 1.0

Solicitar à arrendatária a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital da licitação que resultou na celebração do contrato de arrendamento, constando de:

Habilitação Jurídica:

- Últimas alterações do estatuto social, complementando as já enviadas anteriormente, como também as cópias das últimas assembleias;
- Verificar a regularidade da Razão Social, endereço, quadro de acionistas e demais informação solicitadas no Edital.

Habilitação Econômica e Financeira:

- Solicitar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, devidamente publicado, possibilitando a verificação dos índices estabelecidos no edital;
- Certidão negativa de falência e concordatas.

Habilitação Fiscal:

- Solicitar prova de regularidade fiscal com as fazendas municipal, estadual e federal do domicílio ou sede da arrendatária;
- Solicitar prova de regularidade com o INSS e FGTS, cópia do alvará de localização e da inscrição no CNPJ;
- Outras certidões, quando previstas no respectivo contrato de arrendamento.

2.1.4. Arquivamento:

A Fiscalização deverá arquivar a documentação no respectivo processo administrativo.

2.1.5. Responsabilidade:

O Fiscal do contrato de arrendamento é responsável pela solicitação da documentação e verificação de sua regularidade.

A Fiscalização poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da empresa para confirmação da regularidade das informações prestadas pela arrendatária.

2.2. Procedimento de Controle da Movimentação de Cargas e da Movimentação Mínima Contratual:

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 16.005
	Diretoria Responsável: DIRNES	Gerência Responsável: GERFAC		Elaboração: GERFAC
	Data de criação: 06/05/2021	Início da vigência: 26/08/2021	Próxima revisão: 26/08/2023	Validação: DIRNES
Assunto: Gerir Fiscalização de Contratos de Arrendamento				Versão: 1.0

2.2.1. Objetivo:

Manter registro da movimentação de cargas realizada no âmbito do arrendamento, e verificação do cumprimento da Movimentação Mínima Contratual - MMC, quando estabelecida no contrato de arrendamento.

2.2.2. Periodicidade:

O acompanhamento da movimentação de cargas no âmbito do arrendamento será mensal e a verificação do cumprimento da Movimentação Mínima Contratual – MMC será anual.

2.2.3. Atividade:

Obter, ao final de cada mês, junto à área responsável pela publicação da estatística oficial da CDRJ, a movimentação de cargas realizada no âmbito do arrendamento, com detalhamento qualitativo e quantitativo, de acordo com as especificidades do Terminal;

Ao final do período estabelecido no contrato de arrendamento, verificar o cumprimento da Movimentação Mínima Contratual – MMC, apurando a eventual existência de quantidade faltante para o atingimento da meta, para fins de cobrança.

2.2.4. Arquivamento:

A movimentação de cargas efetivamente movimentadas no âmbito do arrendamento deverá ser arquivada no respectivo processo administrativo, bem como o demonstrativo de apuração do cumprimento da Movimentação Mínima Contratual – MMC.

2.2.5. Responsabilidade:

O Fiscal do contrato de arrendamento será responsável por manter o registro da movimentação de cargas no âmbito do arrendamento, valendo-se, para tanto, das publicações da estatística oficial da CDRJ.

O Fiscal será responsável, também, pela verificação do cumprimento da Movimentação Mínima Contratual e pela informação da necessidade de cobrança decorrente de eventual quantidade faltante para o atingimento da meta de movimentação.

2.3. Procedimento de Controle do Faturamento e Adimplência:

2.3.1. Objetivo:

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 16.005
	Diretoria Responsável: DIRNES	Gerência Responsável: GERFAC		Elaboração: GERFAC
	Data de criação: 06/05/2021	Início da vigência: 26/08/2021	Próxima revisão: 26/08/2023	Validação: DIRNES
Assunto: Gerir Fiscalização de Contratos de Arrendamento				Versão: 1.0

Manter registro do faturamento vinculado à remuneração contratual, tal como estabelecida em cada contrato de arrendamento, e a verificação da adimplência da Arrendatária na quitação das faturas emitidas.

2.3.2. Periodicidade:

O acompanhamento do faturamento vinculado à remuneração contratual, tal como estabelecida em cada contrato de arrendamento, e da adimplência do Arrendatário será mensal.

2.3.3. Atividade:

Obter, ao final de cada mês, junto à área responsável pelo faturamento vinculado à remuneração contratual, tal como estabelecida em cada contrato de arrendamento, a relação de faturas emitidas no período referentes à cada Terminal, e o valor total faturado no período.

Obter, ao final de cada mês, junto à área responsável pela cobrança das faturas vinculadas à remuneração contratual, tal como estabelecida em cada contrato de arrendamento, a situação de cada Arrendatário com relação à quitação das faturas emitidas no período, propiciando a verificação da condição de adimplência de cada Arrendatário.

2.3.4. Arquivamento:

As informações referentes ao faturamento vinculado à remuneração contratual, tal como estabelecida em cada contrato de arrendamento, como também a verificação da condição de adimplência do Arrendatário, deverão ser arquivadas no respectivo processo administrativo.

2.3.5. Responsabilidade:

O Fiscal do contrato de arrendamento será responsável por manter o registro do faturamento vinculado à remuneração contratual, tal como estabelecida em cada contrato de arrendamento, como também da adimplência do Arrendatário, valendo-se para tal das informações prestadas pelas áreas responsáveis pelas atividades de faturamento e cobrança no âmbito da CDRJ.

2.4. Procedimento de Controle do Reajustamento Contratual:

2.4.1. Objetivo:

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 16.005
	Diretoria Responsável: DIRNES	Gerência Responsável: GERFAC		Elaboração: GERFAC
	Data de criação: 06/05/2021	Início da vigência: 26/08/2021	Próxima revisão: 26/08/2023	Validação: DIRNES
Assunto: Gerir Fiscalização de Contratos de Arrendamento				Versão: 1.0

Promover o reajustamento periódico dos valores contratuais, tanto de remuneração quanto de seguros e garantia, de acordo com as fórmulas e índices estabelecidos no contrato de arrendamento.

2.4.2. Periodicidade:

O reajustamento dos valores contratuais será realizado anualmente, de acordo com as disposições contratuais.

2.4.3. Atividade:

Calcular, com base na data-base, índices e fórmulas estabelecidas no contrato de arrendamento, o reajustamento dos valores contratuais, incluindo os valores de remuneração, dos seguros e da garantia.

O Fiscal encaminhará ao seu Gerente a memória do cálculo do reajustamento dos valores contratuais, para envio ao setor responsável pelo faturamento, como também comunicará ao Arrendatário os novos valores contratuais vigentes, após realizado o reajustamento.

2.4.4. Arquivamento:

Após a tramitação da comunicação dos novos valores contratuais o Fiscal providenciará o seu arquivamento no respectivo processo administrativo.

2.4.5. Responsabilidade:

O Fiscal do contrato de arrendamento é o responsável pelo controle, pelo cálculo e pela comunicação do reajustamento dos valores contratuais.

2.5. Procedimento de Controle da Manutenção dos Seguros Contratuais:

2.5.1. Objetivo:

Manter, durante todo prazo do contrato de arrendamento, a vigência dos seguros exigidos em cada instrumento contratual, nos valores nele estabelecidos, devidamente atualizados mediante aplicação dos índices de reajustamento.

2.5.2. Periodicidade:

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 16.005
	Diretoria Responsável: DIRNES	Gerência Responsável: GERFAC		Elaboração: GERFAC
	Data de criação: 06/05/2021	Início da vigência: 26/08/2021	Próxima revisão: 26/08/2023	Validação: DIRNES
Assunto: Gerir Fiscalização de Contratos de Arrendamento				Versão: 1.0

A manutenção dos seguros contratuais deverá ocorrer durante todo o período contratual, com seus valores devidamente atualizados com base nos índices de reajustamento contratual.

2.5.3. Atividade:

Solicitar ao Arrendatário a apresentação da apólice dos seguros exigidos no contrato de arrendamento, ou a sua renovação, sendo que, neste caso, a solicitação deverá ser feita em até 30 dias antes do término do prazo de vigência de cada apólice de seguro.

Solicitar ao Arrendatário comprovação do pagamento dos prêmios correspondentes à cada apólice de seguro contratado, ou declaração da Seguradora quanto à regularidade da apólice.

Verificar se as apólices apresentadas pelo Arrendatário atendem aos requisitos estabelecidos no contrato de arrendamento, como também se os seus valores estão compatíveis com a atualização necessária, decorrente do reajustamento dos valores contratuais.

Verificar se a CDRJ foi devidamente incluída como beneficiária dos seguros exigidos no contrato de arrendamento.

2.5.4. Arquivamento:

As apólices de seguro apresentadas pelo Arrendatário, como também os comprovantes de pagamento de seus respectivos prêmios, deverão ser arquivadas no processo administrativo do Arrendamento.

2.5.5. Responsabilidade:

O Fiscal é o responsável pela manutenção em vigência e pela atualização dos valores segurados, de todos os seguros exigidos no contrato de arrendamento.

2.6. Procedimento de Controle da Garantia Contratual:

2.6.1. Objetivo:

Manter, durante todo o prazo do contrato de arrendamento, a manutenção e a atualização periódica da garantia contratual.

2.6.2. Periodicidade:

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 16.005
	Diretoria Responsável: DIRNES	Gerência Responsável: GERFAC		Elaboração: GERFAC
	Data de criação: 06/05/2021	Início da vigência: 26/08/2021	Próxima revisão: 26/08/2023	Validação: DIRNES
Assunto: Gerir Fiscalização de Contratos de Arrendamento				Versão: 1.0

A garantia contratual deverá ser mantida durante todo o prazo de vigência do contrato de arrendamento, com seus valores devidamente atualizados de conformidade com o reajustamento dos valores contratuais.

2.6.3. Atividade:

Solicitar ao Arrendatário a apresentação da documentação comprobatória da efetivação da garantia contratual em qualquer das modalidades estabelecidas no contrato de arrendamento, ou a sua renovação, sendo que, neste caso, a solicitação deverá ser feita em até 30 dias antes do término do seu prazo de vigência.

No caso de opção pelo seguro garantia, solicitar ao Arrendatário comprovação do pagamento dos prêmios correspondentes à apólice do seguro contratado, ou declaração da Seguradora quanto à regularidade da apólice.

Verificar se a documentação comprobatória da efetivação da garantia contratual, tal como apresentada pelo Arrendatário, atende aos requisitos estabelecidos no contrato de arrendamento, como também se os seus valores estão compatíveis com a atualização necessária, decorrente do reajustamento dos valores contratuais.

Verificar se a CDRJ foi devidamente incluída como beneficiária na documentação comprobatória da efetivação da garantia contratual.

2.6.4. Arquivamento:

Encaminhar a documentação comprobatória da efetivação da garantia contratual à área financeira e anexar cópia no respectivo processo administrativo.

2.6.5. Responsabilidade:

O Fiscal será responsável pela manutenção da vigência e pela atualização do valor da garantia exigida no contrato de arrendamento.

2.7. Procedimento de Controle de Licenciamento Ambiental e de Certificação de Qualidade:

2.7.1. Objetivo:

Manter atualizadas as informações referentes ao Licenciamento Ambiental e às Certificações ISO 9001 e ISO 14001, quando exigidas no contrato de arrendamento.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 16.005
	Diretoria Responsável: DIRNES	Gerência Responsável: GERFAC		Elaboração: GERFAC
	Data de criação: 06/05/2021	Início da vigência: 26/08/2021	Próxima revisão: 26/08/2023	Validação: DIRNES
Assunto: Gerir Fiscalização de Contratos de Arrendamento				Versão: 1.0

2.7.2. Periodicidade:

Será solicitada a atualização da documentação vinculada ao Licenciamento Ambiental à Certificação de Qualidade, no período previsto para a sua renovação, sempre que se aproximar término do seu prazo de vigência.

2.7.3. Atividade:

Solicitar ao Arrendatário cópia de sua Licença Ambiental e de suas Certificações de Qualidade.

2.7.4. Arquivamento:

A documentação recebida do Arrendatário deverá ser anexada ao processo administrativo do Arrendamento.

2.7.5. Responsabilidade:

O Fiscal será o responsável pelo controle da documentação vinculada ao Licenciamento Ambiental e à Certificação de Qualidade.

2.8. Procedimento de Controle dos Investimentos:

2.8.1. Objetivo:

Manter atualizadas as informações referentes aos investimentos realizados pelo Arrendatário no âmbito do Terminal, tanto no que se refere aos investimentos obrigatórios estabelecidos no contrato de arrendamento quanto àqueles não obrigatórios, mas previamente aprovados pela ANTAQ e pela SNPTA.

2.8.2. Periodicidade:

A comprovação dos investimentos realizados será efetivada anualmente, por ocasião da publicação do balanço anual do Arrendatário, ou após a sua conclusão.

2.8.3. Atividade:

Solicitar à Arrendatária a relação de investimentos previstos para execução no Terminal, sejam eles investimentos obrigatórios ou investimentos previamente aprovados.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 16.005
	Diretoria Responsável: DIRNES	Gerência Responsável: GERFAC		Elaboração: GERFAC
	Data de criação: 06/05/2021	Início da vigência: 26/08/2021	Próxima revisão: 26/08/2023	Validação: DIRNES
Assunto: Gerir Fiscalização de Contratos de Arrendamento				Versão: 1.0

Encaminhar a relação de obras incluídas nos investimentos previstos pelo Arrendatário para a área de engenharia, para fiscalização dos mesmos.

Solicitar à fiscalização da área de engenharia relatórios periódicos quanto ao acompanhamento físico-financeiro das obras realizadas como investimento obrigatório ou previamente aprovado.

Manter registro das informações recebidas, tanto pelo Arrendatário quanto pela fiscalização da área de engenharia, quanto aos investimentos realizados.

2.8.4. Arquivamento:

Todas as informações recebidas quanto aos investimentos realizados pelo Arrendatário deverão ser arquivadas no processo administrativo do Arrendamento.

2.8.5. Responsabilidade:

O Fiscal será responsável pelo registro das informações vinculadas à realização pelo Arrendatário, recebidas tanto do próprio Arrendatário quanto da fiscalização da área de engenharia.

2.9. Procedimento de Controle de Ações Judiciais:

2.9.1. Objetivo:

Manter o registro de eventuais ações judiciais envolvendo o Arrendatário e a CDRJ.

2.9.2. Periodicidade:

As informações acerca de ações judiciais envolvendo a CDRJ e o Arrendatário serão solicitadas à área jurídica mensalmente.

2.9.3. Atividade:

Solicitar a área jurídica a relação de ações judiciais entre a CDRJ e o Arrendatário, mantendo registro das mesmas.

2.9.4. Arquivamento:

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 16.005
	Diretoria Responsável: DIRNES	Gerência Responsável: GERFAC		Elaboração: GERFAC
	Data de criação: 06/05/2021	Início da vigência: 26/08/2021	Próxima revisão: 26/08/2023	Validação: DIRNES
Assunto: Gerir Fiscalização de Contratos de Arrendamento				Versão: 1.0

O registro mensal das ações judiciais em curso, envolvendo a CDRJ e o Arrendatário, será arquivado no processo administrativo do Arrendamento.

2.9.5. Responsabilidade:

O Fiscal é responsável por manter o registro das ações judiciais em curso entre a CDRJ e o Arrendatário, valendo-se para tanto das informações prestadas pela área jurídica.

2.10. Procedimento de Controle do Inventário de Bens Reversíveis:

2.10.1. Objetivo:

Manter atualizadas as informações sobre os bens móveis e imóveis transferidos ao Arrendatário, como também com relação aos bens móveis e imóveis adquiridos ou edificadas pelo Arrendatário, e que poderão ser revertidos à CDRJ, ao término do prazo do contrato de arrendamento.

2.10.2. Periodicidade:

O controle do inventário de bens reversíveis deverá ser permanente.

2.10.3. Atividade:

Acompanhar e atualizar a relação de bens móveis e imóveis transferidos ao Arrendatário ou aqueles reversíveis à CDRJ ao término do prazo do contrato de arrendamento.

2.10.4. Arquivamento:

A relação atualizada dos bens móveis e imóveis transferidos ao Arrendatário e daqueles reversíveis ao término do prazo do arrendamento, deverá ser arquivada no processo administrativo do arrendamento.

2.10.5. Responsabilidade:

A responsabilidade pela atualização do inventário de bens reversíveis ao término do prazo do arrendamento é do Fiscal, valendo-se, para tanto, das informações prestadas pelo Arrendatário, e apoio da área de patrimônio da CDRJ.

2.11. Procedimento de Acompanhamento de Fiscalizações Conjuntas:

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 16.005
	Diretoria Responsável: DIRNES	Gerência Responsável: GERFAC		Elaboração: GERFAC
	Data de criação: 06/05/2021	Início da vigência: 26/08/2021	Próxima revisão: 26/08/2023	Validação: DIRNES
Assunto: Gerir Fiscalização de Contratos de Arrendamento				Versão: 1.0

2.11.1. Objetivo:

Acompanhar as Fiscalizações realizadas pelas Superintendências dos Portos administrados pela CDRJ e pela ANTAQ.

2.11.2. Periodicidade:

As Fiscalizações conjuntas com as Superintendências dos Portos administrados pela CDRJ ocorrerão de acordo com cronograma previamente estabelecido, e com a ANTAQ, sempre que requisitado pela Agência Reguladora.

2.11.3. Atividade:

Prestar apoio técnico às Superintendências dos Portos administrados pela CDRJ em suas atividades de fiscalização operacional no âmbito dos arrendamentos, de acordo com cronograma de atividades previamente estabelecido.

Prestar apoio técnico às equipes de fiscalização da ANTAQ, no cumprimento de suas atribuições legais de fiscalização de contratos de arrendamento, sempre que requisitado pela Agência reguladora.

2.11.4. Arquivamento:

O Fiscal promoverá o arquivamento dos relatórios referentes às fiscalizações conjuntas no respectivo processo administrativo.

2.11.5. Responsabilidade:

O Fiscal será responsável pelo acompanhamento das equipes de fiscalização operacional das Superintendências dos Portos administrados pela CDRJ, e das equipes de fiscalização da ANTAQ.

2.12. Procedimento de Notificação:

2.12.1. Objetivo:

Garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

2.12.2. Periodicidade:

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 16.005
	Diretoria Responsável: DIRNES	Gerência Responsável: GERFAC		Elaboração: GERFAC
	Data de criação: 06/05/2021	Início da vigência: 26/08/2021	Próxima revisão: 26/08/2023	Validação: DIRNES
Assunto: Gerir Fiscalização de Contratos de Arrendamento				Versão: 1.0

Sempre que seja constatado um descumprimento de obrigação contratual.

2.12.3. Atividade:

Quando da ocorrência de descumprimento de solicitação da fiscalização ou de obrigação contratual, o Fiscal lavrará um Termo de Notificação, dando prazo de 15 (quinze) dias corridos para que a Arrendatária apresente a sua manifestação.

A Fiscalização tomará as providências necessárias para o encaminhamento de cópia da Notificação à equipe de fiscalização da ANTAQ.

No caso da Arrendatária cumprir os termos da Notificação, o procedimento será encerrado.

No caso de não atendimento por parte da Arrendatária, o assunto deverá ser reportado à equipe de fiscalização da ANTAQ, para continuidade do processo, visando a emissão de Auto de Infração.

2.12.4. Arquivamento:

A Notificação lavrada pelo Fiscal, bem como a manifestação do Arrendatário, deverão ser arquivadas no processo administrativo do arrendamento.

2.12.5. Responsabilidade:

A lavratura de Termo de Notificação é de responsabilidade do Fiscal do Contrato de Arrendamento.



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 46

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2021.

Dar publicidade à aprovação do
Regulamento de Exploração dos Portos -
REP revisado.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, no uso da atribuição que lhe confere o Estatuto Social da Companhia, e consoante DECISÃO da Diretoria Executiva, em sua 2482ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Nº 245 de 26 de novembro de 2013 da Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR;

CONSIDERANDO o exposto no Processo SEI CDRJ nº 50905.001944/2021-11;

RESOLVE:

- I - Revogar, a partir desta data, a Portaria DIRPRE Nº 198, de 27 de novembro de 2014;
- II - Disponibilizar o Regulamento de Exploração dos Portos (REP) no *site* da CDRJ (www.portosrio.gov.br), em sua íntegra;
- III - Esta Resolução entra em vigor na data de 30/08/2021.

(documento assinado eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 30/08/2021, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4525639** e
o código CRC **7648F1AC**.



Referência: Processo nº 50905.001944/2021-11



SEI nº 4525639

Rua Dom Gerardo 35 - 10º andar, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 09/2021

PORTARIAS

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 400, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Reconduzir Comissão de Aplicação de Sanção - CAS (Ref. processo nº 50905.004072/2020-62)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004072/2020-62.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Aplicação de Sanção composta pelos empregados abaixo relacionados, designada por meio da Portaria DIRPRE Nº 271/2021 para, sob a coordenação do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos referentes ao Processo SEI Nº 50905.004072/2020-62, conforme determinado no referido processo, devendo observar o rito previsto no Instrumento Normativo IN.GECOMP.06.002.

EMPREGADO	REG.
ALEXANDRE NOVAIS VILAR	9462
ALBERT DE SOUZA CYPRESTE	9363
CELSO LUIZ MACHADO DOS SANTOS	9308

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o Coordenador da Comissão de Aplicação de Sanção apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos à data de 24/08/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4534729** e o código CRC **76854075**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4534729

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 401, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Reconduzir Comissão de Aplicação de
Sanção - CAS (Ref. processo nº
50905.004061/2020- 82)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004061/2020- 82.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Aplicação de Sanção composta pelos empregados abaixo relacionados, designada por meio da Portaria DIRPRE nº 270/2021 para, sob a coordenação do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos referentes ao Processo SEI Nº 50905.004061/2020- 82, conforme determinado no referido processo, devendo observar o rito previsto no Instrumento Normativo IN.GECOMP.06.002.

EMPREGADO	REG.
ESTEFANO PONTES SALES	9597
FLÁVIO PALMEIRO DO AMARAL	7494
INGRID LAUREANO CORDEIRO	9564

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o Coordenador da Comissão de Aplicação de Sanção apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos à data de 24/08/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4534815** e
o código CRC **3D94399F**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4534815

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 402, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Reconduzir Sindicância Investigativa - SINVE
(Ref. processo nº 50905.002742/2020-14)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.002742/2020-14.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir o empregado abaixo relacionado, já designado por meio da Portaria DIRPRE Nº 272/2021, para dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.002742/2020-14.

Art. 2º Delegar competência para o empregado conduzir o Processo de Sindicância Investigativa até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
JOÃO CARLOS DE SOUZA JUND	9707

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o empregado apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 03/09/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4534900** e o código CRC **FB5727D8**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4534900

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 403, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Decisão de Processo Administrativo
Disciplinar - PAD (Ref. processo
50905.002464/2020-97)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Vistos e examinados os autos do processo Sei nº 50905.002464/2020-97, o Relatório Final da Comissão Processante, bem como os termos do parecer jurídico, conforme art. 50, § 1º da Lei 9.784/1999, **decide**:

Art. 1º Pela aplicação de penalidade de suspensão por 15 (quinze) dias ao empregado indiciado nos autos, em consonância com o previsto no item 5.22 do Instrumento Normativo ASSIND 01.012.

Art. 2º Pela remessa desta decisão à SUPGAB para publicação na Intranet.

Art. 3º Em seguida, o retorno dos autos à SUPGAB/ASSIND, com vistas aos demais procedimentos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 03/09/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 03/09/2021, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4534975** e o código CRC **D3C6B632**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4534975

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 404, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Recondução de Processo Administrativo
Sancionador - PAS (Ref. processo nº
50905.004014/2020-39)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004856/2021-71.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria DIRPRE Nº 106/2021, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.004014/2020-39.

Art. 2º Delegar competência para a Comissão Processante conduzir o Processo Administrativo Sancionador até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
LARA CRISTIANE CAROBA DO NASCIMENTO SANCHES	9392
SERGIO LUIZ MONTEIRO	6469
FRANCISCO MOURA COSTA SOARES	7402

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 07/09/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 03/09/2021, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4535079** e o código CRC **85F5E73A**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4535079

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 405, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Constituir Equipe de Trabalho para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e o Gerenciamento de Risco na contratação dos Serviços de Manutenção das Defensas do Porto do Rio de Janeiro (Ref. Processo nº 50905.004895/2021-79)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004895/2021-79.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Trabalho formado pelos empregados abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, elaborar Estudos Técnicos Preliminares e o Gerenciamento de Risco na contratação dos Serviços de Manutenção das Defensas do Porto do Rio de Janeiro, Incluindo os Materiais de Reposição.

EMPREGADO	REG.
GABRIEL NOGUEIRA KRUGER	9703
VALTER SZTAJNBOK	8332
DJALMA LOPES NAJAR	6663

Art. 2º A Equipe de Trabalho terá 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 03/09/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 03/09/2021, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4535189** e
o código CRC **F28F3E5F**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4535189

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 406, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Designar Cargo Comissionado (Ref.
Processo nº 50905.004765/2021-36)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004765/2021-36, e

CONSIDERANDO a aprovação da DIREXE, em sua 2485ª Reunião, de 26/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **HELENE AUGUSTA BLOOMFIELD BAPTISTA**, Reg. **9366**, para o encargo comissionado de substituta eventual da Assessora de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 03/09/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 03/09/2021, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4535398** e o código CRC **FF6EFE30**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4535398

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 407, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Reconduzir Comissão de Aplicação de
Sanção - CAS (Ref. processo nº
50905.003685/2021-63)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004630/2021-71.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Aplicação de Sanção composta pelos empregados abaixo relacionados, designada e reconduzida por meio da Portaria DIRPRE nº 269/2021 para, sob a coordenação do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos referentes ao Processo SEI Nº 50905.003685/2021-63, conforme determinado no referido processo, devendo observar o rito previsto no Instrumento Normativo IN.GECOMP.06.002.

EMPREGADO	REG.
HERCULANO COSTA CARNEIRO	9091
LUCIANA NEGREIRO SANTOS CANCIO	9476
CLÁUDIO DE JESUS MARQUES SOARES	7142

Art. 2º Determinar o prazo de **60 (sessenta)** dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o Coordenador da Comissão de Aplicação de Sanção apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos à data de 24/08/2021, revogando a Portaria nº 391/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Presidente, em 03/09/2021, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4537117** e o código CRC **5E607E17**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4537117

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 408, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Recondução de Processo Administrativo
Disciplinar - PAD (Ref. Processo nº
50905.001669/2020- 55)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999; e

Considerando o exposto no Processo nº 50905.004751/2021-12.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria DIRPRE Nº 150/2020, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.001669/2020- 55.

Art. 2º Delegar competência para a Comissão Processante conduzir o Processo Administrativo **Disciplinar** até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
PAULO FRANCISCO PIMENTEL COUTO	8274
MARILENE BAHIA BRUNO	8751
WILLIAM LOBOSCO DE LIMA	9424

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria retroage seus efeitos à data de 29/08/2021, revogando a Portaria nº 381/2021.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 03/09/2021, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4537252** e o código CRC **F2BF97DA**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4537252

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 413, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Dispensar Cargo Comissionado (Ref.
Processo nº 50905.004765/2021-36)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004765/2021-36.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar **DAYANE APARECIDA ALVES LOPES LOBO**, Reg. **9430**, do encargo de substituta eventual da Assessora de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos à data de 03/09/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 09/09/2021, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4550056** e o código CRC **9B76C2EF**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4550056

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 414, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Reconduzir Processo Administrativo
Sancionador - PAS (Ref. Processo nº
Processo nº 50905.000388/2021-66)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.000388/2021-66.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria DIRPRE Nº 077/2021, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.000388/2021-66.

Art. 2º Delegar competência para a Comissão Processante conduzir o Processo Administrativo Sancionador até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
BIANKA GOULART DE CASTRO	9519
EMILSEN INEZ PEREIRA SOARES	6891
MARIA CÉLIA GUIMARAES HALLAIS	1677

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 10/09/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4555782** e o código CRC **1D76957A**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4555782

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 415, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Designar Fiscalização (Ref. Processo nº 50905.003863/2021-56)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.003863/2021-56.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados, para exercerem a função de FISCAL do contrato descrito nesta Portaria.

FUNÇÃO	EMPREGADO	REG.
Fiscal Técnico	WILLIAM LOBOSCO DE LIMA	9424
Fiscal Administrativo	MARCELO BELIZÁRIO NETO	9372

Contrato: CDRJ nº 26/2021

Contratada: ML PROJETOS EIRELI ME

Objeto: "Prestação dos serviços de elaboração de projeto executivo de segurança contra incêndio e pânico e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) para os Portos de Itaguaí e Angra dos Reis."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 10/09/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 09/09/2021, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4556182** e o código CRC **7FC05335**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4556182

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 416, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Constituir Grupo de Trabalho Multidisciplinar com o intuito de iniciar estudos para a elaboração e execução do PDV 2021 (Ref. Processo nº 50905.005077/2021-93)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.005077/2021-93.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho formado pelos empregados abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, dar início aos estudos para a elaboração e execução do Plano de Desligamento Voluntário 2021 (PDV 2021).

EMPREGADO	REG.	LOTAÇÃO
FABIA CAROLINE FERRAZ MONTEIRO SILVA	9726	SUPREC
RAFAEL DA SILVA MENDES	9336	GERARH
VLADIMIR FEITOSA DE SIQUEIRA	9497	GERCAR
FRANCISCA TERESA DA SILVA ALMEIDA	6806	SUBENE
ADRIANA FERNANDES DA SILVA	9687	SUCONT
JOSE BENITO PRIANTE NETO	9645	ASSERI

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 10/09/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 09/09/2021, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4559700** e
o código CRC **D83CAE66**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4559700

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 418, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Reconduzir Comissão de Aplicação de
Sanção - CAS (Ref. Processo nº
50905.001999/2021- 21)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.005163/2021-04.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Aplicação de Sanção composta pelos empregados abaixo relacionados, designada por meio da Portaria DIRPRE nº 234/2021 para, sob a coordenação do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos referentes ao Processo SEI Nº 50905.001999/2021-21, conforme determinado no referido processo, devendo observar o rito previsto no Instrumento Normativo IN.GECOMP.06.002.

EMPREGADO	REG.
ARMANDO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	9376
AMAPOLA ANGEL DE CARVALHO	9688
UBIRAJARA DE JESUS SILVEIRA RIBEIRO	8494

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o Coordenador da Comissão de Aplicação de Sanção apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos à data de 13/09/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 17/09/2021, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.



3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4602028** e
o código CRC **5774E07C**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4602028

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 419, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Recondução de Processo Administrativo
Disciplinar - PAD (Ref. Processo nº
50905.003360/2020-08)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999; e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.002733/2021-04.

R E S O L V E:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria DIRPRE Nº 167/2020, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.003360/2020-08.

Art. 2º Delegar competência para a Comissão Processante conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
HANDLEY DE ABREU CORREA	9412
SHIRLEY RODRIGUES CYPRIANO	9347
VIVIAN NIGRI QUEIROGA DINIZ DA PAIXÃO	9709

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 19/09/2021.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 17/09/2021, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4602231** e o código CRC **1960EB49**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4602231

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 420, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Recondução Processo Administrativo
Sancionador - PAS (Ref. processo nº
50905.001996/2021-98)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004144/2021-52.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria DIRPRE Nº 223/2021, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.001996/2021-98.

Art. 2º Delegar competência para a Comissão Processante conduzir o Processo Administrativo Sancionador até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
EDUARDO CORREIA MIGUEZ	9449
HERCULANO COSTA CARNEIRO	9091
SUZANA FIGUEIREDO PADILLA	8338

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 23/09/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 17/09/2021, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4602371** e o código CRC **83EDF0E9**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4602371

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 421, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Reconduzir Comissão de Aplicação de
Sanção - CAS (Ref. processo nº
50905.000182/2020-55)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.000182/2020-55.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Aplicação de Sanção composta pelos empregados abaixo relacionados, designada por meio das Portarias DIRPRE nº 028/2020 e nº 017/2020 para, sob a coordenação do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos referentes ao Processo SEI Nº 50905.000182/2020-55, conforme determinado no referido processo, devendo observar o rito previsto no Instrumento Normativo IN.GECOMP.06.002.

EMPREGADO	REG.
NINA MANELA TUCHERMAN	9474
RODRIGO PANAZIO ZEITUNE	9467
RUTH ONIMIS DE OLIVEIRA AZEVEDO SILVA	9500

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o Coordenador da Comissão de Aplicação de Sanção apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 20/09/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 17/09/2021, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.



3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4602462** e
o código CRC **3EB19406**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4602462

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 422, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Alterar Comissão de Processo
Administrativo Disciplinar - PAD (Ref.
processo nº 50905.001921/2020- 26)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999; e

CONSIDERANDO o exposto no Processo SEI Nº 50905.005057/2021-12.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Processante já designada por meio da Portaria DIRPRE Nº127/2021, dispensando ALEXANDRE DE CARVALHO LEAL NETO, Reg. 7978, designando em seu lugar **ROSEMERI SANTOS DE ALMEIDA**, Reg. **8072**, para apuração dos fatos relacionados no Processo SEI Nº 50905.001921/2020- 26.

Art. 2º Delegar competência para a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro, conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN.ASSIND.01.012, e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
GILBERTO DE CARVALHO RESTUM JUNIOR	9583
ROSEMERI SANTOS DE ALMEIDA	8072
ANA CLAUDIA ALVES VIANA	9455

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no *caput*, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, ambos devidamente justificados, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 20/09/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 17/09/2021, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4602620** e o código CRC **637EF62E**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4602620

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 423, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Recondução de Processo Administrativo
Sancionador - PAS (Ref. Processo nº
50905.000352/2021-82)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.002928/2021-46.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria DIRPRE Nº 131/2021, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.000352/2021-82.

Art. 2º Delegar competência para a Comissão Processante conduzir o Processo Administrativo Sancionador até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
MARIA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS VESPAR	1257
MILENE SALLES DE OLIVEIRA	9521
FLAVIA COUFAL RAED	9575

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 18/09/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 17/09/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4602867** e o código CRC **1C102896**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4602867

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 424, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Dispensar Cargo Comissionado (Ref.
Processo nº 50905.005089/2021-18)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.005089/2021-18.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar **DAYANE APARECIDA ALVES LOPES LOBO**, Reg. **9430**, do encargo comissionado de substituta eventual da Gerente de Ouvidoria Geral.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos à data de 13/09/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 17/09/2021, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4604724** e o código CRC **6916A4F4**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4604724

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 427, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Alterar comissão de Aplicação de Sanção -
CAS (Ref. Processo nº 50905.004061/2020-
82)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO o exposto no Processo Nº 50905.005299/2021-14.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Processante já designada por meio da Portaria DIRPRE Nº 270/2021, dispensando FLÁVIO PALMEIRO DO AMARAL, Reg. 7494, designando em seu lugar **CESAR DE AZEREDO QUELHAS**, Reg. **7493**, para, sob a coordenação do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos referentes aos Processos SEI Nº 50905.004061/2020-82, devendo observar o rito previsto no Instrumento Normativo IN.GECOMP 06.002.

EMPREGADO	REG.
ESTEFANO PONTES SALES	9597
CESAR DE AZEREDO QUELHAS	7493
INGRID LAUREANO CORDEIRO	9564

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final no prazo estipulado no *caput*, deverá o Coordenador da Comissão apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ambos devidamente justificados, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 24/09/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 23/09/2021, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4626587** e o código CRC **8EAB5560**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4626587

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 428, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Recondução de Processo Administrativo
Disciplinar - PAD (Ref. processo nº
50905.003019/2020-44)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999; e

Considerando o exposto no Processo nº 50905.004575/2021-19.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria DIRPRE Nº 057/2020, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.003019/2020-44.

Art. 2º Delegar competência para a Comissão Processante conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
ANDERSON PACHECO DE CAMARGO	9056
SYLVIO MARIO SA	9226
MARCO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	8979

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de **27/09/2021**.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

*** Republicada por incorreção.**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 23/09/2021, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4626696** e o código CRC **24C08FC3**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4626696

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 429, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Instaurar Processo Administrativo
Sancionador - PAS (Ref. Processo
50905.005213/2021-45)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.005213/2021-45.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador - PAS, conforme subitem 15.5.2 do Instrumento Normativo ASSIND 01.012, com a finalidade de apurar os fatos relacionados no Processo SEI 50905.001905/2021-14.

Art. 2º Investir a Comissão Processante de delegação de competência para, sob a Presidência do primeiro, conduzir o Processo Administrativo Sancionador até a efetiva conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
JAVACIDNEI COSME	6049
JOSE ALVES SOBRINHO	5445
EMILSEN INEZ PEREIRA SOARES	6891

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no *caput*, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência de 15 (quinze) dias, ambos devidamente justificados, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 24/09/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 23/09/2021, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4626743** e o código CRC **BAF462CB**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4626743

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 430, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Instaurar Comissão de Aplicação de Sanção
- CAS (ref. processo Nº
50905.005212/2021-09)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e com fulcro nos arts. 5º, incisos LIV, LV e 173º §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999; e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.005212/2021-09.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Comissão de Aplicação de Sanção (CAS), que terá como objeto a apuração dos fatos relatados no processo supramencionado, devendo observar o rito previsto no Instrumento Normativo GECOMP 06.002.

EMPREGADO	REG.
SUSANA MUNIZ COIFMAN	9702
GUSTAVO MARTINS DA SILVA	9454
PRISCILA BARCELLOS DE DEUS BAPTISTA	9398

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o Coordenador da Comissão de Aplicação de Sanção apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 24/09/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Presidente, em 23/09/2021, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4628305** e o código CRC **A260ECEE**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4628305

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 431, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Designar Comitê de Remuneração Variável dos Dirigentes - RVA e de Participação nos Lucros ou Resultados - PLR (Ref. Processo nº 50905.004767/2021-25)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004767/2021-25.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem o Comitê de Remuneração Variável Anual - RVA e de Participação nos Lucros ou Resultados - PLR, com o objetivo de elaborar os Programas de RVA e PLR da Companhia.

EMPREGADO	REG.	ÁREA
LUIS CESAR SILVEIRA DA FONSECA FILHO	9445	SUPGEC
RODRIGO RANGEL DE MELLO	9584	GERPRI
HELENE AUGUSTA BLOOMFIELD BAPTISTA	9366	GERPEP
ANA CLAUDIA DA SILVA	9727	DIRPRE
ADRIANO JOSE DA COSTA	9286	SUPFIN
RAFAEL DA SILVA MENDES	9336	GERARH
EDUARDO CORREIA MIGUEZ	9449	GERATE
VICTOR GOMES PAULO SMITH	9431	GEPLAN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 24/09/2021, revogando a Portaria nº 62/2020.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 23/09/2021, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4628878** e o código CRC **9672A9CB**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4628878

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 432, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Designar Equipe de Planejamento de contratação do serviço de telefonia móvel da CDRJ (Ref. Processo nº 50905.005227/2021-69)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.005227/2021-69.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados para comporem a equipe de planejamento do processo de contratação do serviço de telefonia móvel da CDRJ.

EMPREGADO	REG.	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
FELIPE MENDONÇA BARRETO DA SILVA	9495	MEMBRO REQUISITANTE E TÉCNICO	SUAITE
IARA PERES DE MENEZES	9365	FISCAL ADMINISTRATIVO	GERSOL

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 24/09/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 23/09/2021, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4629093** e o código CRC **C8014837**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4629093

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 433, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Designar Equipe de Planejamento de contratação do serviço de telefonia fixa da CDRJ (Ref. Processo nº 50905.005210/2021-10)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.005210/2021-10.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados para comporem a equipe de planejamento do processo de contratação do serviço de telefonia fixa da CDRJ.

EMPREGADO	REG.	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
FELIPE MENDONÇA BARRETO DA SILVA	9495	MEMBRO REQUISITANTE E TÉCNICO	SUAITE
IARA PERES DE MENEZES	9365	FISCAL ADMINISTRATIVO	GER SOL

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 24/09/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 23/09/2021, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4629270** e o código CRC **39F8F33F**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4629270

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 434, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Designar Autoridade de Monitoramento da
LAI (Ref. Processo nº 50905.004567/2021-
72)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40º da Lei de Acesso à Informação nº 12527/2011, de 18/11/2011, bem como o Art. 7º - inciso VIII e Art. 22 do Decreto nº 7724/2012, de 16/05/2012, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004567/2021-72.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Ouvidora Geral **DAYANE APARECIDA ALVES LOPES LOBO**, reg. **9430**, como Autoridade de Monitoramento, responsável por verificar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação no âmbito da CDRJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 24/09/2021, revogando a Portaria nº 347/2021, e deverá ser publicada no Diário Oficial da União - DOU.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 23/09/2021, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4629379** e o código CRC **D270731E**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4629379

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 435, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Designar Gestor do Serviço de Informação
ao Cidadão - SIC (Ref. Processo nº
50905.004567/2021-72)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 9º da Lei de Acesso à Informação nº 12527/2011, de 18/11/2011, bem como o Art. 9º do Decreto nº 7724/2012, de 16/05/2012, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004567/2021-72.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Ouvidora Geral **DAYANE APARECIDA ALVES LOPES LOBO**, reg. **9430**, para desempenhar a função de Gestora do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 24/09/2021, revogando a Portaria DIRPRE nº 348/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 23/09/2021, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4629419** e o código CRC **BB2E023E**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4629419

Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 436, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Designar Gestora da Plataforma Integrada
de Ouvidoria e Acesso à Informação –
Fala.br (Ref. Processo nº
50905.004567/2021-72)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 13 da Lei 13460/2017, de 26/06/2017, bem como o Art.10º do Decreto 9492/2018, de 05/09/2018, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004567/2021-72.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Ouvidora Geral **DAYANE APARECIDA ALVES LOPES LOBO**, reg. **9430**, para desempenhar a função de Gestora da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.br.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 24/09/2021, revogando a Portaria nº 349/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 23/09/2021, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4629459** e o código CRC **9ADB28E0**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4629459

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 437, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Alterar Comissão Permanente de Licitação
(Ref. Processo nº 50905.004792/2021-17)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e
CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004792/2021-17.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação já designada por meio da Portaria DIRPRE nº 206/2020, designando a empregada **LARA CRISTIANE CAROBA NASCIMENTO SANCHES**, Reg. **9392**, como Secretária da Comissão, ficando a CPL com a composição abaixo:

EMPREGADO	REG.	FUNÇÃO
MARLI BARROS DE AMORIM	0551	Presidente
LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA GUEDES	8033	Membro
FRANCISCO MOURA COSTA SOARES	7402	Membro
ROSEMERI SANTOS DE ALMEIDA	8072	Membro
CLAUDIO CESAR GOULART JUNIOR	9593	Membro
PRISCILA BARCELLOS DE DEUS BAPTISTA	9398	Membro
LARA CRISTIANE CAROBA DO NASCIMENTO SANCHES	9392	Secretária

Art. 2º Nos seus impedimentos eventuais, a presidente da Comissão será substituída pelo empregado LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA GUEDES, Reg. 8033.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 24/09/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 23/09/2021, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4629671** e o código CRC **72ACE2D6**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4629671

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 438, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Designar Fiscalização (Ref. Processo nº
50905.000110/2020-16)

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias;

Considerando o disposto no Capítulo V da Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Considerando o disposto no Instrumento Normativo GERCAL 06-001;

Considerando o disposto na cláusula oitava – Fiscalização, do Contrato CDRJ Nº 073/2016, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.000110/2020-16.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ALEXANDRE LIMA DE SANTANA**, Reg. **9335**, em substituição a SHIRLEY RODRIGUES CYPRIANO, REG. 9347, designada por meio da Portaria DIRPRE nº 113/2019, para exercer as funções de FISCAL TÉCNICO - TITULAR e de FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE, do contrato abaixo discriminado:

Contrato: CDRJ Nº 073/2016

Contratada: CARDEAL GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Prestação dos serviços continuados de *“limpeza, asseio, conservação e higienização de áreas administrativas; limpeza, asseio e capina de áreas operacionais, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais”*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 27/08/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 23/09/2021, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4629818** e o código CRC **E121942E**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4629818

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 439, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Dispensar e Designar Função de Confiança
(Ref. Processo nº 50905.004243/2021-34)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004243/2021-34.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar **JOSE ELIAS SOUZA DOS SANTOS**, Reg. **9037**, da função de confiança de Supervisor da Guarda Portuária dos Portos do Rio de Janeiro e Niterói - SUGRIO.

Art. 2º Designar **VICTOR SOUZA FIRMO**, Reg. **9224**, para a função de confiança de Supervisor da Guarda Portuária dos Portos do Rio de Janeiro e Niterói - SUGRIO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 27/09/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 27/09/2021, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4641093** e o código CRC **2BB42F1E**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4641093

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 440, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Designar Fiscalização (Ref. Processo nº 50905.004404/2021-90)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004404/2021-90.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados, para exercerem a função de FISCAL do contrato descrito nesta Portaria.

FUNÇÃO	EMPREGADO	REG.
FISCAL TÉCNICO	AIDA MARIA DANTAS LOUZADA DE ALMEIDA	7976
APOIO	MARCO ANDRÉ DE BASTOS GODOY	8569

Contrato: CDRJ nº 28/2021

Contratada: CÁSTALIA SOLUÇÕES PREDIAIS EIRELI LTDA

Objeto: "Obras de demolição e retirada de resíduos de incêndio dos galpões situados na Av. Rodrigues Alves Nº 827, 829 e 831"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 28/09/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 29/09/2021, às 07:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4650436** e o código CRC **E182CCCD**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4650436

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 441, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Designar Presidente da Comissão de Ética (Ref.
Processo nº 50905.003387/2021-73)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.003387/2021-73.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **SUZANA FIGUEIREDO PADILLA**, Reg. **8338**, como Presidente da Comissão de Ética da CDRJ, com mandato a vigorar de 30/09/2021 a 05/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 30/09/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 30/09/2021, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4653865** e o código CRC **EECD6B21**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4653865

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br



BIA Nº 09/2021

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

CONTROLE DE PUBLICAÇÕES

BIA Nº

01/2021
02/2021
03/2021
04/2021
05/2021
06/2021
07/2021
08/2021
09/2021

DATA DA PUBLICAÇÃO

26/02/2021
18/03/2021
09/04/2021
18/05/2021
11/06/2021
06/07/2021
06/08/2021
06/09/2021
04/10/2021

***Montagem e Publicação da Superintendência de Gabinete da Presidência.**
